



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 18 de janeiro de 2017**

### Ata Nº 2

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores Manuel Lopes Janeiro, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Não compareceu a senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

#### Justificação de Falta

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto justificou a ausência, à presente reunião, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em virtude da mesma se encontrar em período de gozo de férias. -----

Atento o fundamento e a justificação acima prolatada, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, considerar justificada a presente falta. -----

#### Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 12, de 17 de janeiro, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 717.251,49 (setecentos e dezassete mil, duzentos e cinquenta e um euros e quarenta e nove cêntimos), dos quais € 115.649,79 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

#### Pré-Aviso de Greve do Pessoal Não Docente dos Estabelecimentos de Educação

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de informação emanada do SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos divulgando um Pré-Aviso de Greve do pessoal não docente de todos os estabelecimentos do sistema nacional de educação, para o próximo dia 3 de fevereiro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----



# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

## Associação Nacional Municípios Portugueses – Secção Municípios “Cidades Inteligentes”: Workshops 2017

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a Secção de Municípios “Cidades Inteligentes” da Associação Nacional de Municípios Portugueses irá realizar um conjunto de cinco (5) workshops temáticos entre janeiro e maio de 2017, a que foi dada a designação de Smart Cities Tour 2017, com o seguinte calendário:-----

1. 25 de janeiro – Portimão ..... Tema “Governança”; -----
2. fevereiro – Évora ..... Tema “Energia”; -----
3. março – Cascais ..... Tema “Sociedade e Qualidade de Vida”; -----
4. abril – Gaia ..... Tema “Economia e Inovação”; -----
5. maio – Viseu ..... Tema “Mobilidade”; -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

## Alentejo 2020 – Candidaturas Aprovadas e Submetidas

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da relação de candidaturas deste concelho já aprovadas e/ou submetidas, no âmbito do Alentejo 2020, cuja relação se transcreve:-----

Programa e Prioridade de Intervenção	N.º Aviso	Código	Descrição	Investimento Total - Submissão				Estado da Candidatura	Investimento Total Atribuído (milhões de €)	Investimento Aprovado			Observações
				Investimento	2015	2016	2017			Elegível	FEDER	Autarquia	
<b>ALENTEJO 2020</b>													
Alentejo 2020: Eixo 8 - Ambiente e Sustentabilidade. PI 6.3 Património Natural e Cultural	ALT20-14-2016-11	ALT20-08-2114-FEDER-000085	Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz	1 965 198,76		78 753,07	1 286 445,69	Aprovada	1 965 198,76 €	1 021 899,07 €	943 299,69 €		Inclui 3 ações: projeto técnico(625,40), revisão do projeto técnico (920,00); empreitada (131415,36)
	ALT20-14-2016-11	ALT20-08-2114-FEDER-000078	Reguengos de Monsaraz - Cidade Europeia do Vinho 2015/Capital dos Vinhos de Portugal	1 456 908,58	842 632,37	429 993,35	184 282,86	Aprovada	647 636,47 €	485 742,35 €	161 914,12 €		Lista de ações na pasta da candidatura
<b>ALENTEJO 2020 - PREDU</b>													
Alentejo 2020: Eixo 4 - Desenvolvimento urbano sustentável. PI 4.5 Promoção de estratégias de desenvolvimento de territórios, nomeadamente a zona urbana, incluindo a promoção urbana sustentável e medidas de adaptação relevantes a atenuação	ALT20-06-2016-18	ALT20-04-1406-FEDER-000017	Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação de vias pedonais em S. Pedro do Conjal	316 793,66	0,00	105 597,89	211 195,77	Aprovada	264 731,72 €	225 021,96 €	39 709,76 €		Inclui empreitada
	ALT20-06-2016-18	ALT20-04-1406-FEDER-000015	Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Requalificação e Modernização das Vias Pedonais na Cidade de Reguengos de Monsaraz - 1ª Fase	385 716,52	0,00	128 572,14	257 144,38	Aprovada	205 952,52 €	174 674,64 €	30 877,88 €		Inclui empreitada
	ALT20-06-2016-18	ALT20-04-1406-FEDER-000018	Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz: Zona envolvente à Escola Secundária de Reguengos	72 167,85	0,00	36 083,91	36 083,93	Execução	72 080,76 €	62 719,20 €	53 311,32 €	9 407,88 €	
<b>POCT - ALENTEJO 2020</b>													
Alentejo 2020: Eixo 2 - Ensino e qualificação ao nível humano. PI Desenvolvimento de infraestruturas de formação e ensino - Infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino básico e secundário)	ALT20-73-2016-02	ALT20-02-5673-FEDER-000036	Atualização dos Equipamentos Informáticos das Escolas	90 352,88		12 547,62	77 805,26	Aprovado	90 352,88 €	76 799,95 €	13 552,93 €		Inclui dois componentes: material informático (86.450,29 €) e uma Switch (3.902,59 €)
Alentejo 2020: Eixo 8 - Ambiente e Sustentabilidade. PI 6.3 Património Natural e Cultural	ALT20-14-2016-11	ALT20-08-2114-FEDER-000081	Valorização, promoção e desenvolvimento do património histórico e cultural de Évora e da região envolvente (candidatura conjunta: Turismo do Alentejo Ribatejo)	104 000,00 €		67 150,00	36 850,00	Aprovada	104 000,00 €	78 000,00 €	26 000,00 €		Gastronomia e Arte (8900,00), Música (73 600,00), Teatro (2800,00), Dança (3800,00), Património (9300,00), Animação de Rua (3800,00)
<b>Total aprovadas</b>				<b>3 791 138,25 €</b>	<b>842 632,37 €</b>	<b>858 698,02 €</b>	<b>2 089 807,87 €</b>		<b>2 740 511,55 €</b>	<b>2 117 749,29 €</b>	<b>622 762,26 €</b>		
<b>Submetidas</b>													
<b>ALENTEJO 2020</b>													
POCT - ALENTEJO 2020: Eixo 2 - Ensino e qualificação ao nível humano. PI Desenvolvimento de infraestruturas de formação e ensino - Infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino básico e secundário)	ALT20-73-2016-02	ALT20-02-5673-FEDER-000034	Requalificação dos Sanitários do Bloco A da EB de S. Marcos do Campo	18 129,72				Submetida					Inclui empreitada
ALENTEJO 2020: Eixo 9 - Capacitação Institucional e Modernização Administrativa. PI 2.3 - Sistema de apoio modernização e capacitação da administração pública.	ALT20-50-2016-17	ALT20-09-0550-FEDER-000014	Modernização AC2020: Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa (candidatura conjunta: CMAC)	50 995,80				Submetida					Reengenharia e desmaterialização de Processos - Plataforma de atendimento e gestão documental (26752,5); Reengenharia e desmaterialização de Processos - Administrativa e Financeira; Adaptação dos procedimentos ao novo normativo (12742,8); IT Governance   IT Management   Retorno e Capacitação Tecnológico: Bases locais (7195,5); IT Governance   IT Management   Retorno e Capacitação Tecnológico: Requalificação tecnológica dos balcões de atendimento (6056,00)
Alentejo 2020: Eixo 8 - Ambiente e Sustentabilidade. PI 6.3 Património Natural e Cultural	ALT20-14-2016-01	ALT20-08-2114-FEDER-000125	Centros Acolhimento Turístico e Interpretativos de Évora, Alentejo Central e Alentejo - Centro Interpretativo e de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz (candidatura conjunta: CMAC)	264 775,71				Submetida					Empreitada - Centro Interpretativo e de Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz (201817,01); Equipamento Multimédia (3006,00)
<b>submetidas POSEUR</b>													
POSEUR: Eixo 3 - Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos (incluindo a água). Trabalho de intervenção 3.2 Ciclo Urbano da água	POSEUR-12-2016-38	POSEUR-03-2012-FC-000630	Projeto da Rua da Orada - Fecho da Zona em "Baixa" do Saneamento de Duto	79 999,90				Submetida					Inclui empreitada
	POSEUR-12-2016-38	POSEUR-03-2012-FC-000626	Requalificação da Rede em Bacia de Abastecimento do Concelho de Reguengos de Monsaraz - Troço Reservatório de Falcóeiras/São Mateus do Campo	189 258,00				submetida					Inclui empreitada
POSEUR: Eixo 3 - Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos. Trabalho de intervenção 3.1 Valorização de Recursos	POSEUR-12-2015-15	POSEUR-03-1911-FC-000076	Ordenação e Reforço da Rede de Recolha Seletiva (candidatura conjunta: CESAMB)	355 640,97 €				submetida					Inclui Ação 1.3 Esportos subterrâneos (228 839,00); Ação 1.4 Contentores: Iguarânia (56.103,00); Ação 1.5 Acção de limpeza de 3.500 kg (27150); Ação 2.4 Plano de Comunicação (1040,00)
<b>Total submetidas</b>				<b>558 806,10</b>									
<b>FEDER 85%</b>				<b>474 985,18</b>									

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

## Liga Portuguesa Contra o Cancro – Delegação de Évora: “Um Dia Pela Vida”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que a delegação de Évora da Liga Portuguesa Contra o Cancro esteve nesta Câmara Municipal para apresentar um conjunto de ações que irá desenvolver



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

no âmbito do projeto “Um Dia Pela Vida”, tendo como principais objetivos o de mudar a atitude da comunidade e de cada um de nós face á doença, o de educar e informar e de angariação de fundos para os programas e atividades. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Inauguração das Obras de Requalificação da Agência de Reguengos de Monsaraz do Millennium bcp**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que ontem, dia 17 de janeiro, visitou as obras de requalificação da agência de Reguengos de Monsaraz do Millennium bcp, traduzidas num forte investimento na modernização, desejando sucessos e bons negócios que possam ajudar o desenvolvimento económico do nosso concelho e dos seus agentes económicos. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Fase Final do Campeonato Regional Sub 18 Masculinos em Basquetebol**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro referiu que é com grande satisfação e motivo de regozijo que dá conta que a equipa de Sub 18 Masculinos de Basquetebol do Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz se sagrou vencedora da Fase Final do respetivo Campeonato Regional, depois de derrotar as suas congéneres dos Salesianos de Évora, do Beja Basket e de “O Elvas”. Mais disse, que esta jornada, realizada nos dias 19, 20 e 21 de janeiro, corrente, foi de enorme promoção da modalidade em geral e das potencialidades desta equipa reguenguense em particular. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 4 de janeiro de 2017, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes na referida reunião, em ordem ao preceituado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo. -----

#### **Voto de Pesar e de Homenagem pelo Falecimento do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 05/GP/2017, por si firmada em 9 de janeiro, p.p., referente a Voto de Pesar e de Homenagem pelo Falecimento do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares, e cujo teor ora se transcreve: -----

**“PROPOSTA N.º 05/GP/2017**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **VOTO DE PESAR E DE HOMENAGEM PELO FALECIMENTO DO DR. MÁRIO ALBERTO NOBRE LOPES SOARES**

*Faleceu o rosto maior da democracia portuguesa. Portugal perdeu no passado dia 7 de janeiro de 2017 o pai da Liberdade e da Democracia, a personalidade e o rosto que os portugueses identificam com o regime nascido a 25 de abril de 1974.*

*Eram 15h28m do dia 7 de janeiro de 2017, no Hospital da Cruz Vermelha, em Lisboa, onde estava internado desde o dia 13 de dezembro de 2016, quando faleceu o **Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares**, aos 92 anos de idade (nasceu a 7 de dezembro de 1924).*

*Político de profissão e vocação, foi co-fundador do Partido Socialista em 19 de abril de 1973, tendo sido seu secretário-geral até 1985, quando decide candidatar-se à Presidência da República, o zénite da sua intervenção política iniciada ainda na década de 40 do século passado.*

*Antes e depois do 25 de abril de 1974, na resistência à ditadura e a todas as tentativas totalitárias, e até ao fim da sua vida foi sempre um incansável combatente pela Liberdade e pela Democracia em Portugal.*

*Iniciou o seu percurso nos grupos de oposição ao Estado Novo, tendo apoiado as candidaturas presidenciais do General Norton de Matos, em 1949 e do General Humberto Delgado, em 1958, onde foi figura ativa, e como advogado foi defensor de presos políticos, participando em numerosos julgamentos nos tristemente célebres tribunais plenários (Tribunal Plenário e Tribunal Militar Especial), bem como nas mais diversas modalidades da oposição democrática. Representou, nomeadamente, Álvaro Cunhal quando acusado de crimes políticos, e a família de Humberto Delgado na investigação do seu assassinato.*

*Foi sempre um adversário temido e temível pelo salazarismo e marcelismo, o que lhe custou a prisão por 12 vezes, cumprindo um total de cerca de três anos de cadeia, tendo sido deportado sem julgamento para a ilha de São Tomé, em 1968 e, mais tarde, exilado em França, entre 1970 e abril de 1974.*

*No processo de transição democrática subsequente ao 25 de abril de 1974 afirma-se como líder partidário no campo democrático, sendo ainda Ministro de alguns dos governos provisórios. Em seguida foi Primeiro-Ministro do I Governo Constitucional, entre 1976 e 1977, do II Governo Constitucional em 1978 e do IX Governo Constitucional, entre 1983 e 1985, tendo sido dele o impulso para a adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia, formalizado em 1977, e viria a ser ele a assinar a adesão na manhã do dia 12 de julho de 1985, numa cerimónia no Mosteiro dos Jerónimos, em Lisboa.*

*Entre 1986 e 1996 foi Presidente da República durante dois mandatos.*

*Mas se muitos pensavam que com o final do seu segundo mandato presidencial terminaria a sua carreira política, o facto é que viria a ser desmentido pela natureza de resistente e de lutador por grandes causas, tendo em 1999 voltado a ganhar umas eleições, como cabeça de lista do Partido Socialista às eleições europeias desse ano, tendo exercido o seu mandato como deputado europeu.*

*Em 31 de outubro de 1987 visitou o Município de Reguengos de Monsaraz onde presidiu a sessão solene nos Paços do Concelho.*

*Em 11 de janeiro de 1987 a Junta de Freguesia de Monsaraz considerou-o cidadão honorário, atribuindo-lhe a Chave de Honra da Vila de Monsaraz n.º 1.*

**Mário Soares** é uma figura ímpar e inesquecível da História de Portugal, um combatente pela conquista da Liberdade e pela consolidação da Democracia.

**“Soares é fixe!”**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Fazendo jus à sua grandiosidade como homem e como político, propõe-se ao Executivo Municipal:*

- a) *Aprovar um profundo e sentido voto de pesar e de homenagem pelo falecimento do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares;*
- b) *Declarar o luto municipal até ao dia 11 de janeiro de 2017;*
- c) *Apresentar as mais sentidas condolências à sua família e ao Partido Socialista.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05/GP/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar/confirmar o Despacho então proferido nesse sentido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, aprovando um profundo e sentido voto de pesar e de homenagem pelo falecimento do Dr. Mário Alberto Nobre Lopes Soares e declarando luto nacional desde esse dia até ao passado dia 11 de janeiro;-----
- c) Apresentar as mais sentidas condolências à sua família e ao Partido Socialista; -----
- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Hasta Pública para Concessão do Direito de Ocupação da Loja n.º 23 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta das condições a que estava sujeita a presente hasta pública, conforme melhor consta no Edital referente à ocupação da loja n.º 23 do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, tendo-se inscrito apenas um concorrente. -----

Tendo em conta o disposto no sobredito Edital, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Conceder o direito à ocupação da loja n.º 23 a Rafael da Silva Valadas, pela importância de 525,90 (quinhentos e vinte e cinco euros e noventa cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor;-----
- b) Determinar à subunidade orgânica de Taxas e Licenças a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Relatório de Observância do Direito de Oposição – Ano de 2016**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Informação n.º 01/GP/2017, por si firmada em 13 de janeiro, p.p., referente ao Relatório de Observância do Direito de Oposição do Ano de 2016, em ordem ao preceituado na Lei n.º 24/98, de 26 de maio; informação cujo teor ora se transcreve:-----

##### **“INFORMAÇÃO N.º 01/GP/2017**

##### **RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – ANO DE 2016**

*O Estatuto do Direito de Oposição consta da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Por oposição entende-se a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa (artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 24/98, de 26 de maio).*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.*

*Acrescenta os n.ºs 2 e 3 do citado artigo que são também titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.*

*De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente Lei.*

*Deste modo, apresenta-se o Relatório de Observância do Direito de Oposição referente ao ano de 2016, o qual se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos.*

*Assim e tendo em consideração o disposto no artigo 10.º, n.ºs 2, 3 e 5, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, e na alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º e na alínea h) do n.º 2 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será o Relatório em apreço:*

- *remetido aos titulares do direito de oposição para efeitos de pronúncia; e,*
- *publicado, posteriormente, na página da internet do Município e no Boletim Municipal e discutido na Assembleia Municipal, caso haja pedido nesse sentido por qualquer titular do direito de oposição.”*

Outrossim, o sobredito Relatório de Observância do Direito de Oposição, ora transcrito: -----

#### **RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO – ANO 2016**

*(De acordo com o artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)*

##### **I. Introdução**

*O Estatuto do Direito de Oposição consta da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa.*

*De acordo com os n.ºs 2 e 3 deste artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da lei.*

*Nos termos do n.º 1, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei.*

*Por oposição entende-se a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa (artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 24/98, de 26 de maio).*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da presente Lei.

Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que, sobre eles, se pronunciem (artigo 10.º, n.º 2 da Lei n.º 24/98, de 26 de maio).

#### **II. Titularidade do direito de oposição**

De acordo com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

Acrescenta os n.ºs 2 e 3 do citado artigo que são também titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nas câmaras municipais, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

Assim, da aplicação do disposto no citado artigo 3.º, resulta que, no **Município de Reguengos de Monsaraz**, são titulares do direito de Oposição:

- O **Partido Comunista Português**, representado na Câmara Municipal por 1 vereador sem pelouro e na Assembleia Municipal por 3 eleitos;
- A **Coligação do CDS/PP e PSD “Juntos por Reguengos”**, representada na Assembleia Municipal por 1 eleito.

#### **III. Cumprimento do direito de oposição no Município de Reguengos de Monsaraz**

A alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º refere, por sua vez, que compete ao Presidente da Câmara Municipal promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação.

Nos termos da alínea yy), do n.º 1, do artigo 33.º do mesmo anexo, compete à câmara municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal discutir, na sequência de pedido de qualquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição.

É bom de ver que nesse percurso de respeito pelos direitos da oposição intervêm os três órgãos do Município (Presidente da Câmara Municipal, Câmara Municipal e Assembleia Municipal), o que certifica a sua importância.

O Estatuto do Direito de Oposição, no que se refere ao âmbito de aplicação às autarquias locais, consagra o especial reconhecimento aos titulares do direito de oposição de:

- Direito à informação (artigo 4.º)
- Direito de consulta prévia (artigo 5.º)
- Direito de participação (artigo 6.º)
- Direito de depor (artigo 8.º)



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Analizamos cada um destes direitos, de seguida:*

- **Direito à informação (artigo 4.º)**

*Durante o ano de 2016, os titulares do direito de oposição foram regularmente informados pelo órgão executivo e pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, de forma expressa e verbal, da atividade municipal, dos principais assuntos de interesse para o Município, bem como da informação financeira do mesmo.*

*Independentemente de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição foram facultadas informações, a saber:*

- Informação sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara, a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;*
- Envio de informação escrita do Presidente da Câmara Municipal a todos os deputados municipais antes da realização das sessões ordinárias da Assembleia Municipal, dando cumprimento ao disposto na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;*
- Envio de informação escrita do Presidente da Câmara Municipal aos Vereadores antes de cada reunião do Executivo;*
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos Autárquicos e dos respetivos títis destinadas a ter eficácia externa;*
- Resposta a todos os pedidos de informação apresentado pelos vereadores;*
- Remessa à Sra. Presidente da Assembleia Municipal de todos os documentos nos termos e prazos solicitados;*
- Além disso, o vereador do PCP pode contactar diretamente o Presidente, os vereadores e técnicos da Câmara Municipal para obter informações, o que tem acontecido sem qualquer tipo de obstáculos, ideia igualmente aplicável a qualquer deputado municipal.*

- **Direito de consulta prévia (artigo 5.º)**

*De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição, foram facultados ao vereador da oposição e aos representantes dos partidos políticos na Assembleia Municipal, a Proposta de orçamento Municipal e das Grandes Opções do Plano, resultando a sua aprovação dentro dos prazos legais.*

*Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, as agendas das reuniões do Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida a cópia em suporte papel desses documentos, sempre que o desejaram.*

- **Direito de participação**

*No ano de 2016, o Executivo Municipal procedeu, atempadamente, ao envio de informações pertinentes ao vereador da oposição.*

*Foram igualmente dirigidos os convites aos membros eleitos da Câmara e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o desenvolvimento do Concelho de Reguengos de Monsaraz, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.*

*Foi, ainda, garantida a distribuição de toda a correspondência remetida à Autarquia e destinada aos vereadores ou aos membros da Assembleia Municipal.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Foi, igualmente, assegurado à oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, requerimentos, declarações políticas e esclarecimentos.*

*O Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 30 de junho de 2016, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária realizada em 23 de junho de 2016, é mais um ensejo de corporizar o respeito do Executivo pela sua oposição e não quis que ele fosse um processo fechado. Para lograr tal desiderato, foi designada uma Comissão Técnica de Análise das Propostas, que tem na sua composição um eleito da Assembleia Municipal por cada força política com representação no órgão deliberativo.*

*Os titulares do direito de oposição possuem também representantes na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Reguengos de Monsaraz, nas modalidades de Comissão Alargada e de Comissão Restrita. Não existe obrigação decorrente da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, que aprovou a Lei de proteção de crianças e jovens em perigo, nomear elementos dos vários Grupos Municipais. Isso resultou de uma decisão dos órgãos municipais no sentido de dar oportunidade a todos os partidos políticos de estar representados, pelo menos, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Reguengos de Monsaraz, na sua modalidade Alargada.*

*Na sessão solene evocativa dos 42 anos do 25 de abril foram convidados a intervir todos os partidos políticos com representação nos órgãos do Município.*

- **Outras medidas de respeito pela oposição**

*Estão disponíveis no Portal do Município ([www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt)) os endereços de correio eletrónico de todos os vereadores, aí se englobando o do vereador da oposição, criados pelo Serviço de Informática do Município para o efeito, possibilitando que os munícipes os possam contactar para sinalizar situações e necessidades ou para efetuar sugestões e propostas. Estão ainda disponibilizadas as suas fotos e respetivos currículos sumários.*

- **Direito de depor (artigo 8.º)**

*Não tendo sido constituída qualquer comissão ou outras formas de averiguação de factos, nos termos do artigo 8.º, não existiu oportunidade de exercer o direito em apreço.*

#### **IV. Conclusão**

*Em consonância com o referido, no decurso do ano de 2016, foram asseguradas, pelo Município de Reguengos de Monsaraz, as condições apropriadas e suficientes ao cumprimento do estatuto do direito de oposição, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo Municipal como garante dos direitos dos eleitos locais da oposição.*

*Tem sido crescente o esforço do Executivo Municipal para disponibilizar toda a informação solicitada, por parte dos eleitos locais e dos seus eleitores. Esse esforço é notório no rigor com que o órgão executivo tem gerido as matérias relacionadas com a Transparência, tanto que no que respeita ao Índice de Transparência Municipal, relativo ao ano de 2015, publicado pela TIAC – Transparência e Integridade Associação Cívica, o Município de Reguengos de Monsaraz ocupa a 66.ª posição, registando uma pontuação de 58,65, num total de 308 municípios analisados.*

*O ITM mede o grau de transparência das Câmaras Municipais através de uma análise da informação disponibilizada aos cidadãos nos seus web sites.*

*Nestes termos, e em observância do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, deverá este relatório, ser enviado à*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz e aos titulares do direito de oposição para efeitos de pronúncia.*

*O Relatório em apreço deverá ainda ser publicado na página da internet do Município e no Boletim Municipal e discutido na Assembleia Municipal, caso haja pedido nesse sentido por qualquer titular do direito de oposição.”*

Assim, mais disse, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 10.º, da Lei n.º 24/98, de 26 de maio e do preceituado na alínea u) do n.º 1, do artigo 35.º e na alínea h) do n.º 2, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que será este Relatório em apreço: -----

a) Remetido aos titulares do direito de oposição para efeitos de pronúncia; -----

b) Publicado na página da internet deste Município e no Boletim Municipal; -----

c) Discutido na Assembleia Municipal, caso haja pedido nesse sentido por qualquer titular do direito de oposição. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz: Campeonato Nacional de Sub 18 Masculinos em Basquetebol – Fase de Qualificação**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 03/VP/2017, por si firmado em 13 de janeiro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada pelo Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz e atinente à participação da Fase de Qualificação do Campeonato Nacional de Sub 18 Masculinos em Basquetebol, que irá ocorrer nos próximos dias 20 a 22 de janeiro de 2017, em Tomar, e para o qual peticionam um apoio financeiro no montante de € 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito euros), para fazer face a despesas com deslocações, alimentação e alojamento dos atletas e dirigentes. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro ora solicitado ao Atlético Sport Clube/ Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado. -----

#### **Casa do Sport Lisboa e Benfica de Reguengos de Monsaraz e Núcleo Sportinguista de Reguengos de Monsaraz: Caminhada Solidária “Verde e Vermelho Solidário”**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta do Pedido de Apoio n.º 04/VP/2017, por si firmado em 13 de janeiro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, formulada em conjunto pela Casa do Sport Lisboa e Benfica de Reguengos de Monsaraz e pelo Núcleo Sportinguista de Reguengos de Monsaraz, numa campanha de apoio à Liga Portuguesa Contra o Cancro, e atinente à realização da Caminhada Solidária “Verde e Vermelho Solidário” a ocorrer no próximo dia 11 de fevereiro, e para o qual peticionam diverso apoio material e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

logístico.-----

O Executivo Municipal regista com muito agrado esta iniciativa solidária, pelo que depois de apreciado e discutido o assunto deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico, à Casa do Sport Lisboa de Reguengos de Monsaraz e Benfica e ao Núcleo Sportinguista de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

#### **Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense: Utilização do Auditório Municipal**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Pedido de Apoio n.º 01/VJLM/2017, firmado pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 12 de janeiro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório Municipal, formulado pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, para a realização das Comemorações do seu 131.º aniversário, nos próximos dias 21 de janeiro e 4 de fevereiro.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório Municipal à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

#### **Casa do Sport Lisboa e Benfica de Reguengos de Monsaraz e Núcleo Sportinguista de Reguengos de Monsaraz: Espetáculo Musical Solidário “Verde e Vermelho Solidário”**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Pedido de Apoio n.º 02/VJLM/2017, firmado pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 13 de janeiro, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, formulada em conjunto pela Casa do Sport Lisboa e Benfica de Reguengos de Monsaraz e pelo Núcleo Sportinguista de Reguengos de Monsaraz, numa campanha de apoio à Liga Portuguesa Contra o Cancro, e atinente à realização de um Espetáculo Musical Solidário “Verde e Vermelho Solidário” a ocorrer no próximo dia 11 de fevereiro, no Pavilhão dos Bombeiros Voluntários, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico.-----

O Executivo Municipal reiterou, mais uma vez, o seu agrado por esta iniciativa solidária, pelo que depois de apreciado e discutido o assunto deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico, à Casa do Sport Lisboa e Benfica de Reguengos de Monsaraz e ao Núcleo Sportinguista de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

#### **Sociedade Artística Reguenguense – Secção de Motorismo: Utilização do Auditório da Biblioteca Municipal**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Pedido de Apoio n.º 03/VJLM/2017, firmado pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 13 de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

janeiro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, formulado pela Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense, para a realização de uma Ação de Formação para Controladores de Rali, no próximo dia 11 de fevereiro. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório da Biblioteca Municipal à Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

#### **Centro de Estética de Saúde e Bem-Estar: Utilização do Auditório da Biblioteca Municipal**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do Pedido de Apoio n.º 04/VJLM/2017, firmado pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 13 de janeiro, p.p., referente a pedido de cedência e utilização do Auditório da Biblioteca Municipal, formulado pelo Centro de Estética de Saúde e Bem-Estar de Sandra Marques, para a realização de uma palestra pelo naturopata Dr. Fernando Figueiredo, no próximo dia 11 de março.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência e utilização do Auditório da Biblioteca Municipal ao Centro de Estética de Saúde e Bem-Estar de Sandra Marques, nos exatos termos aprovados e para o fim ora peticionado.-----

#### **Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano e n.º 1 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2017**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 01/GP/CPA/2017, por si firmado em 10 de janeiro, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano e Alteração n.º 1 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“DESPACHO Nº 01/GP/CPA/2017**

*José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,*

#### **APROVA**

*a Alteração n.º 1 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2017.*

*Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”*





# MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

## Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração N.º 1

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102	CÂMARA MUNICIPAL					
0102 02	Aquisição de bens e serviços					
0102 0201	Aquisição de bens					
0102 020101	Matérias-primas e subsidiárias	250.000,00	48.000,00		298.000,00	
0102 020105	Alimentação-Refeições confeccionadas	6.900,00	5.000,00		11.900,00	
0102 020108	Material de escritório	26.100,00	25.000,00		51.100,00	
0102 020116	Mercadorias para venda					
0102 02011601	Água	2.699.670,00		460.000,00	2.239.670,00	
0102 0202	Aquisição de serviços					
0102 020215	Formação	4.000,00	1.500,00		5.500,00	
0102 020225	Outros serviços	4.061.910,00		322.500,00	3.739.410,00	
	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>7.048.580,00</b>	<b>79.500,00</b>	<b>782.500,00</b>	<b>6.345.580,00</b>	
0102 07	Aquisição de bens de capital					
0102 0701	Investimentos					
0102 070104	Construções diversas					
0102 07010408	Viação rural	21.000,00	25.000,00		46.000,00	
0102 07010409	Sinalização e trânsito	5.470,00	10.000,00		15.470,00	
0102 070107	Equipamento de informática	94.000,00	87.500,00		181.500,00	
0102 070108	Software informático	94.100,00	10.000,00		104.100,00	
0102 070110	Equipamento básico					
0102 07011002	Outro	112.500,00	20.500,00		133.000,00	
	<b>Despesas de Capital:</b>	<b>327.070,00</b>	<b>153.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>480.070,00</b>	
	<b>Total do Orgão 0102:</b>	<b>7.375.650,00</b>	<b>232.500,00</b>	<b>782.500,00</b>	<b>6.825.650,00</b>	
0103	OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
0103 10	Passivos financeiros					
0103 1006	Empréstimos a médio e longo prazos					

Emitido em: 11-01-2017 10:51:33

Data de Despacho: 10-01-2017

Pág. 1/2

Município de Reguengos de Monsaraz

### Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2017

Despesa

Alteração N.º 1

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0103 100605	Admin.pública-Admin.central-Estado	1.751.850,00	550.000,00		2.301.850,00	
	<b>Despesas de Capital:</b>	<b>1.751.850,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.301.850,00</b>	
	<b>Total do Orgão 0103:</b>	<b>1.751.850,00</b>	<b>550.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.301.850,00</b>	
	<b>Total do Orgão 01:</b>	<b>9.127.500,00</b>	<b>782.500,00</b>	<b>782.500,00</b>	<b>9.127.500,00</b>	
	<b>Total de despesas correntes:</b>	<b>7.048.580,00</b>	<b>79.500,00</b>	<b>782.500,00</b>	<b>6.345.580,00</b>	
	<b>Total de despesas de capital:</b>	<b>2.078.920,00</b>	<b>703.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.781.920,00</b>	
	<b>Total de outras despesas:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
	<b>Totais:</b>	<b>9.127.500,00</b>	<b>782.500,00</b>	<b>782.500,00</b>	<b>9.127.500,00</b>	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

Emitido em: 11-01-2017 10:51:33

Data de Despacho: 10-01-2017

Pág. 2/2



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

### Aquisição de Licenciamento de Software de Suporte aos Serviços Municipais

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 06/GP/2017, por si firmada em 12 de janeiro, p.p., atinente à aquisição de licenciamento de software de suporte aos serviços municipais; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### “PROPOSTA N.º 06/GP/2017

#### AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SUPORTE AOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Considerando que:

- A CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, os Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo, a GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo pretendem o licenciamento de pacotes de software de suporte aos serviços municipais, em modalidade de aquisição perpétua, bem como os respetivos serviços conexos de instalação, migração tecnológica e assistência pós-venda;
- Para o efeito, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;
- Promovendo todos em conjunto um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, representará maior quantidade de bens a fornecer;
- Nos termos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, existe a possibilidade destas entidades integrarem um agrupamento de entidades adjudicantes;
- É de interesse que seja efetuado o procedimento de aquisição através de acordo quadro ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública. I.P., para Licenciamento de Software, integrando o Lote 68 – Pacotes de Software, conforme a seguinte relação:

ESPAP						Valor Unitário Estimado(sem Iva)	Atuac	Novas
Produto Tipo	Lote	Produto	Identificação do Pacote de Software Tipo	Designação do Produto Tipo	PN			
Professional Desktop Plataforma SA	68	112	Professional Desktop Suite-Select Plus	Office Professional Plus-Select Plus	280-LAR001	168,78 €	50	
	68	113	Professional Desktop Suite-Select Plus	Windows client w/ MDOP - Select Plus	K4U-LAR001			
	68	130		Windows Server Standard-Select Plus	F7S-LAR001			
	68	133	Core CAL-Select Plus	Exchange Server Standard-Select Plus	312-LAR001			
	68	134		Lync Server-Select Plus	5HJ-LAR001			
	68	135		SharePoint Server-Select Plus	H9M-LAR001			
Professional Desktop Plataforma LISA	68	112	Professional Desktop Suite-Select Plus	Office Professional Plus-Select Plus	280-LAR001	290,92 €	0	
	68	113	Professional Desktop Suite-Select Plus	Windows client w/ MDOP - Select Plus	K4U-LAR001			
	68	130		Windows Server Standard-Select Plus	F7S-LAR001			
	68	133	Core CAL-Select Plus	Exchange Server Standard-Select Plus	312-LAR001			
	68	134		Lync Server-Select Plus	5HJ-LAR001			
	68	135		SharePoint Server-Select Plus	H9M-LAR001			
Sharepoint Server SA	68	130	Server and Cloud Enrollment-Core Platform-Select Plus	SharePoint Server-Select Plus	H9M-LAR001	1.110,10 €	0	
Sharepoint Server LISA	68	130	Server and Cloud Enrollment-Core Platform-Select Plus	SharePoint Server-Select Plus	H9M-LAR001	2.590,12 €	0	
SQL Server Standard Server/CAL SA	68	108	Server and Cloud Enrollment-Core Platform-Select Plus	SQL Server Standard-Select Plus	7N2-LAR001	146,43 €	1	
SQL Server Standard Server/CAL LISA	68	108	Server and Cloud Enrollment-Core Platform-Select Plus	SQL Server Standard-Select Plus	7N2-LAR001	341,78 €	0	
System Center Datacenter 2 proc.SA	68	104	Server and Cloud Enrollment-Core Platform-Select Plus	System Center Datacenter-Select Plus	76L-LAR001	392,59 €	0	
System Center Datacenter 2 proc LISA	68	104	Server and Cloud Enrollment-Core Platform-Select Plus	System Center Datacenter-Select Plus	76L-LAR001	916,34 €	0	



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (€)	Valor Total (€)	Observações
System Center Standard 2 procs SA	05	100	500,00	
System Center Standard 2 procs L1SA	05	100	500,00	
Windows Server Datacenter 2 procs SA	05	100	500,00	
Windows Server Standard 2 procs SA	05	100	500,00	
Windows Server Standard 2 procs L1SA	05	100	500,00	
Exchange Server Standard SA	05	117	585,00	
Exchange Server Standard L1SA	05	117	585,00	
SQL Server Enterprise Server/CAI SA	05	107	535,00	
SQL Server Enterprise per Core L1SA	05	107	535,00	
Visual Studio Enterprise com MSDN SA	05	111	555,00	
Visual Studio Enterprise com MSDN L1SA	05	111	555,00	
Skype for Business Server SA	05	118	590,00	
Skype for Business Server L1SA	05	118	590,00	
Windows Server RDS CAI por Dispositivo SA	5	5	25,00	
Windows Server RDS CAI por Dispositivo L1SA	5	5	25,00	
SQL Server Standard por Core, 2 lic, SA	05	108	540,00	
SQL Server Standard por Core, 2 lic, L1SA	05	108	540,00	
			<b>Total Anual por entidade(geom Iva)</b>	<b>30.417,26 €</b>
			<b>Total 3 Anos por entidade(geom Iva)</b>	<b>31.251,78 €</b>

- Analisada a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios referidos e constituintes da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central e de outras entidades públicas do Distrito de Évora, relativamente à aquisição do suprarreferido licenciamento de pacotes de software, e;
- A execução de tal contrato é do interesse de todas as entidades envolvidas, desde logo pela redução de custos que é expetável obter.

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- Aprovar a decisão de contratar os serviços de licenciamento de pacotes de software, em modalidade de aquisição perpétua, bem como dos respetivos serviços conexos de instalação, migração tecnológica e assistência pós-venda, através de um procedimento de adjudicação ao abrigo de acordo quadro ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.;
- Aprovar a integração deste Município, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes, composto pelos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, pela CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, pela GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, com vista à realização daquele procedimento;
- Designar a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato;
- Aprovar a minuta do “Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;
- Que seja determinado ao serviço de Tecnologias de Informação da Divisão de Administração Geral e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a minuta de Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, ora transcrita: -----

#### MINUTA DE ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

##### Licenciamento de Software de Suporte aos Serviços Municipais

ENTRE:

- **Município de Alandroal**, NIPC 506772527, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, representada pela sua



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Presidente, \_\_\_\_\_;

- **Município de Arraiolos**, NIPC 501258027, com sede na Praça do Município, n.º 27, 7040-027 Arraiolos, representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_;
- **Município de Borba**, NIPC 503956546, com sede na Praça da República, 7150-249 Borba, representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_;
- **Município de Évora**, NIPC 504828576, com sede na Praça do Sertório, 7004-506 Évora, representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_;
- **Município do Montemor-o-Novo**, NIPC 506609553, com sede no Largo Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, representado pela sua Presidente, \_\_\_\_\_;
- **Município de Mora**, NIPC 501129103, com sede na Rua do Município, 7490-243 Mora, representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_;
- **Município de Mourão**, NIPC 501206639, com sede na Praça da República, n.º 20, 7240-233 Mourão, representado pela sua Presidente, \_\_\_\_\_;
- **Município de Redondo**, NIPC 501834117, com sede na Praça da República, 7170-011 Redondo, representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_;
- **Município de Reguengos de Monsaraz**, NIPC 507040589, com sede na Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, representado pelo seu Presidente \_\_\_\_\_;
- **Município de Vendas Novas**, NIPC 501177256, com sede na Avenida da República, 7080-099 Vendas Novas, representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_;
- **Município de Viana do Alentejo**, NIPC 506151174, com sede na Rua Brito Camacho, n.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, representado pelo seu Presidente, \_\_\_\_\_;
- **CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central**, NIPC 509364390, com sede na Rua 24 de Julho, nº 1, 7000-673 Évora, representada pela Presidente do Conselho Intermunicipal, \_\_\_\_\_;
- **GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM**, NIPC 506346773, com sede na Estrada das Alcáçovas, km 89,9, 7000-175 Évora, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, \_\_\_\_\_;
- **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**, NIPC 600075826, com sede na Avenida Eng. Arantes e Oliveira, nº 193, 7004-514 Évora, representada por \_\_\_\_\_;

#### CONSIDERANDO QUE:

- Todos os intervenientes, aqui representados, pretendem o licenciamento de pacotes de software, em modalidade de aquisição perpétua, bem como os respetivos serviços conexos de instalação, migração tecnológica e assistência pós-venda;
- Para o efeito, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;
- Promovendo todos os intervenientes aqui representados, em conjunto, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, representará maior quantidade de bens a fornecer,



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Considerando o teor de cada uma das deliberações dos competentes órgãos de cada uma das entidades subscritoras, a saber:

- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de Município de Alandroal;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de Município de Arraiolos;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de Município de Borba;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de Município de Évora;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de Município de Montemor-o-Novo;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de Município de Mora;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de Município de Mourão;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de Município de Redondo;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de Município de Reguengos de Monsaraz;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de Município de Vendas Novas;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de Município de Viana do Alentejo;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de CIMAC;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de GESAMB;
- Deliberação de \_\_\_\_\_ (data) de CCDRA.

- Tendo todas e cada uma delas aprovado e autorizado o agrupamento das entidades aqui representadas, com vista ao lançamento, em conjunto, de um procedimento de aquisição através de acordo quadro ESPAP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., para Licenciamento de Software, integrando o Lote 68 – Pacotes de Software;

**Acordam as entidades aqui representadas, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes.**

#### **ARTIGO 1.º**

##### **(Objeto)**

As entidades aqui representadas, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento de aquisição através de acordo quadro ESPAP - Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., que terá por objeto o licenciamento de pacotes de software, em modalidade de aquisição perpétua, bem como os respetivos serviços conexos de instalação, migração tecnológica e assistência pós-venda.

#### **ARTIGO 2.º**

##### **(Repartição de Custos)**

Os custos inerentes ao procedimento, designadamente os custos de elaboração dos documentos do procedimento, bem como da sua publicação serão suportados pelos membros do Agrupamento em partes iguais.

#### **ARTIGO 3.º**

##### **(Vigência do Agrupamento)**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a adjudicação dos respetivos contratos.*

#### **ARTIGO 4.º**

##### **(Representante do Agrupamento)**

*O representante do agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, é a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, à qual incumbirá promover todos os atos necessários (nomeadamente elaborar as peças do procedimento, enviar os convites, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas) nomeação que a CIMAC, pela outorga deste título expressamente aceita.*

#### **ARTIGO 5.º**

##### **(Obrigações das Partes)**

*1 – As partes obrigam-se a diligenciar e concretizar, em tempo útil, as decisões que, nos termos do artigo 39º do CCP cabem a cada uma delas, designadamente a decisão de adjudicação.*

*2 – As despesas das entidades agrupadas na constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes correrão por conta de cada um.*

#### **ARTIGO 6.º**

##### **(Contrato a celebrar e execução dos trabalhos)**

*Após adjudicação, será celebrado um único contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos normativos do concurso.*

#### **ARTIGO 7.º**

##### **(Repartição do preço da aquisição)**

*O preço contratual será faturado individualmente a cada uma das entidades agrupadas, e por cada uma delas custeado, em função do número de licenças a atribuir a cada uma, conforme consta das cláusulas técnicas do caderno de encargos.*

***Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente Acordo composto por \_\_\_\_\_, ser rubricado e assinado em catorze exemplares, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.”***

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 06/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a decisão de contratar os serviços de licenciamento de pacotes de software, em modalidade de aquisição perpétua, bem como dos respetivos serviços conexos de instalação, migração tecnológica e assistência pós-venda, através de um procedimento de adjudicação ao abrigo de acordo quadro ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P.; -----
- c) Aprovar a integração deste Município, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, num agrupamento de entidades adjudicantes, composto pelos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo, pela CIMAC –



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, pela GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, com vista à realização daquele procedimento; -----

d) Designar a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato; -----

e) Aprovar a minuta do “Acordo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”, nos exatos termos propostos;-----

f) Determinar ao serviço de Tecnologias de Informação e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

### **Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de Compromissos Plurianuais Assumidos**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 07/GP/2017, por si firmada em 13 de janeiro, p.p., atinente à informação de compromissos plurianuais assumidos no âmbito da autorização prévia genérica da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 12 de novembro de 2013, conforme proposta da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 30 de outubro de 2013; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 07/GP/2017**

#### **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO**

*Considerando que:*

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;

- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 12 de novembro de 2013 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica.

*Termos em que somos a informar o Executivo Municipal:*

- **Procedimento n.º 53/AD/APV/2016** – Contrato de prestação de serviços, de um técnico de turismo, na modalidade de tarefa, para implementação do plano de desenvolvimento turístico do Concelho de Reguengos de Monsaraz e aplicação de gestão de tratamento e análise de dados turísticos, no montante de € 28.800,00, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- **Procedimento n.º 54/AD/APV/2016** – Aluguer operacional de 4 veículos ligeiros de passageiros por um período de 48 meses, no montante de € 64.930,56, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.
- **Procedimento n.º 55/AD/APV/2016** – Prestação de serviço na área da Revisão Oficial de Contas, no montante de € 17.500,00, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.
- **Procedimento n.º 57/AD/APV/2016** – Aquisição de serviços para elaboração e gestão do plano de sinalização inteligente do Município de Reguengos de Monsaraz, no montante de € 15.000,00, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.
- **Procedimento n.º 58/AD/APV/2016** – Contrato de prestação de serviços de um técnico na área da educação pré-escolar e 1.º ciclo do EB, na modalidade de tarefa, para implementação do projeto de estruturação do serviço educativo da Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz – Biblioteca ComVida, no montante de € 28.800,56, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.
- **Procedimento n.º 05 EOP-AD/AOP-13** – Beneficiação e Requalificação do Posto da GNR de Telheiro/Monsaraz, no montante de € 146.546,99, acrescido de IVA,
- **Procedimento n.º 12 EOP-AD/AOP-13** – Requalificação da Rocha dos Namorados, no montante de € 115.499,95, acrescido de IVA,
- **Procedimento n.º 07 EOP-AD/AOP-15** – Rede de Abastecimento de Água no Concelho – Reparação da Rede de Águas em Sº António do Baldio, no montante de € 139.999,99, acrescido de IVA,
- **Procedimento n.º 19 ABS-AD/AOP-15** – Aquisição de Serviços para a Elaboração da aplicação “Reguengos de Monsaraz AAP”, no montante de € 12.500,00, acrescido de IVA;
- **Procedimento n.º 05 ABS-AD/AOP-16** – Aquisição de Serviços para a promoção da marca Institucional “Reguengos de Monsaraz – Capital dos Vinhos de Portugal”, no montante de € 30.000,00, acrescido de IVA;
- **Procedimento n.º 04 EOP-AD/AOP-16** – Requalificação e Sinalização da EM 514, no montante de € 149.362,10, acrescido de IVA,
- **Procedimento n.º 05 EOP-AD/AOP-16** – Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária no Concelho de Reguengos de Monsaraz – Zona Envolvente à Escola Secundária, no montante de € 68.000,34, acrescida de IVA”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 07/GP/2017; -----
- b) Em consonância, aprovar a assunção dos compromissos plurianuais já arrogados e com efeitos produzidos no período transcorrido entre a sessão da Assembleia Municipal de 29 de novembro, último e a agendada para o próximo mês de fevereiro; -----
- c) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; -----
- d) Determinar à unidade orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Normas de Participação e Funcionamento da “III VINIREGUENGOS”**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 08/GP/2017, por si firmada em 13 de janeiro, p.p., atinente à aprovação das Normas de Participação e Funcionamento da “III VINIREGUENGOS”; proposta ora transcrita:-----

#### **PROPOSTA N.º 08/GP/2017**

#### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA “III VINIREGUENGOS”**

*Considerando que,*

*- O Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar, mais um ano, a VINIREGUENGOS, no Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições, que decorrerá entre os dias 09 e 11 de junho de 2017, no período das Festas de Santo António;*

*- A VINIREGUENGOS é uma feira de vinhos, com mostra de vinhos locais, nacionais e internacionais, que tem como objetivos:*

- a) Promover o vinho e os produtos regionais;*
- b) Criar oportunidades de negócio;*
- c) Contribuir para o desenvolvimento económico do setor vitivinícola.*

*- À semelhança do ano passado, é necessário estabelecer as regras de participação na “III VINIREGUENGOS” e de utilização do espaço cedido aos produtores, entre outras regras de funcionamento da feira;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) A aprovação das Normas de Participação e Funcionamento da “III VINIREGUENGOS”, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,*
- b) Determinar ao Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Outrossim, as sobreditas Normas de Participação e Funcionamento, que se transcrevem: -----

#### **“III VINIREGUENGOS**

#### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

*Reguengos de Monsaraz, 09 a 11 de junho de 2017*

#### **I – ÂMBITO**

*O presente documento inclui as condições de participação no III VINIREGUENGOS, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.*

#### **II – ORGANIZAÇÃO**

*O Município de Reguengos de Monsaraz é a entidade organizadora do III VINIREGUENGOS.*

#### **III – OBJETIVOS**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. O VINIREGUENGOS é uma feira de vinhos, com mostra de vinhos locais, nacionais e internacionais.
2. O III VINIREGUENGOS tem como principais objetivos:
  - a) A promoção do vinho e dos produtos regionais;
  - b) Criar oportunidades de negócio;
  - c) Contribuir para o desenvolvimento económico do setor vitivinícola.

#### **IV – DATA, LOCAL E HORÁRIO**

1. O III VINIREGUENGOS decorrerá entre os dias 09 e 11 de junho de 2017, no período de Festas de Santo António, no Pavilhão Multiusos do Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz, ocupando uma área de 1.486 m<sup>2</sup> repartida pelos pavilhões Guadiana e Álamo, climatizados, dotados de todas as condições necessárias, dispondo de serviços de apoio, secretariado e bar.
2. O horário de funcionamento dos pavilhões, de abertura ao público, nos dias 09 a 11 de junho, é o seguinte: abertura às 18h00, e encerramento às 00h00, todos os dias.

#### **V – CONDIÇÕES DE ADMISSÃO**

1. Poderão participar na Exposição, os produtores de vinho nacionais e estrangeiros.
2. A organização reserva-se o direito de recusar a participação de qualquer entidade que não cumpra o requisito enunciado no ponto anterior, salvo se se tratar de distribuidores de vinhos nacionais e/ou estrangeiros, caso em que a organização poderá admiti-los a participar; outrossim, poderá recusar a participação de expositor, no caso de se provar a indicação pelo mesmo de dados falseados.
3. A organização reserva-se, ainda, o direito de convidar a participar no evento, a título gratuito, qualquer entidade cuja atividade se enquadre nos objetivos mencionados nas presentes Normas e cuja presença se considere relevante para o evento.

#### **VI – INSCRIÇÃO**

1. Os pedidos de inscrição para reserva de espaço no III VINIREGUENGOS devem ser formalizados mediante o preenchimento completo e correto e mediante assinatura da Ficha de Inscrição constante do Anexo I às presentes Normas, sendo, para o efeito disponibilizado no Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz e nos seus serviços online em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).
2. A ficha de inscrição deverá ser entregue no Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz ou remetido por correio, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou enviado por fax, através do número: 266 508 059, ou ainda para o e-mail: [vinireguengos@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:vinireguengos@cm-reguengos-monsaraz.pt), impreterivelmente **até ao dia 28 de abril de 2017**.
3. O não cumprimento do prazo referido no número anterior pode ser causa para exclusão na atribuição do espaço.

#### **VII - ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS**

1. O Município de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a cedência ou a não cedência no prazo máximo de 10 dias contínuos após o prazo referido no número 2 do ponto VI das presentes Normas.
2. A decisão sobre a distribuição e localização dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Reguengos de Monsaraz.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

3. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de só atribuir espaços aos candidatos na medida dos espaços disponíveis, sendo excluídos os interessados, de acordo com o critério da data da receção da ficha de inscrição.

#### **VIII – VALOR A PAGAR PELA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS**

A ocupação dos espaços de exposição é gratuita.

#### **IX – CARACTERÍSTICAS DOS ESPAÇOS**

1. O Município de Reguengos de Monsaraz cederá a cada expositor um espaço personalizado de exposição com as seguintes dimensões: 2x2x2,5m, que inclui balcão de prova/atendimento com as seguintes dimensões: 2x0.5x1.02m, a identificação dos expositores e instalação elétrica, com tomada monofásica.

2. Os expositores terão ainda acesso a um espaço comum destinado a armazenamento dos seus produtos, com zona de refrigeração.

3. Os trabalhos de montagem e decoração do interior dos espaços são da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora, no dia 08 de junho, das 14h00 às 20h00, ou dia 09 de junho até às 12h00.

4. Os trabalhos de desmontagem poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento da exposição, ou seja, no dia 12 de junho, durante o horário das 09h00 às 14h00.

#### **X – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS EXPOSITORES**

1. O expositor não pode subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do respetivo espaço.

2. Os expositores serão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo espaço, cinco minutos antes do horário de abertura ao público e permanecer no mesmo até ao encerramento da exposição.

3. Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo espaço, deverão informar previamente a organização.

4. A instalação de aparelhagem sonora nos espaços, não deverá prejudicar o bom funcionamento do mesmo, nem causar incómodo ao público.

5. É permitida a venda de vinhos nos espaços cedidos, sendo os expositores os únicos responsáveis pela venda dos mesmos.

6. A limpeza interior dos espaços é da inteira responsabilidade dos ocupantes.

7. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu espaço, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.

8. A segurança dos espaços cedidos, nomeadamente os produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da responsabilidade dos expositores.

9. É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem as estruturas de exposição cedidas, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar.

#### **XI – DEGUSTAÇÃO DE VINHOS**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. É permitida a degustação de vinhos nos espaços cedidos, cabendo aos produtores a entrega dos copos para o efeito.
2. Os stands não podem funcionar como bares.

#### **XII – DEGUSTAÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS**

O Município de Reguengos de Monsaraz proporcionará aos visitantes uma zona de degustação de produtos regionais.

#### **XIII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO**

1. A segurança geral do pavilhão é da responsabilidade da organização.
2. A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.
3. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente.

#### **XIV – SANÇÕES**

1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.
2. A violação de qualquer das normas precedentes será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima de € 250 (duzentos e cinquenta euros).
3. A tentativa e a negligência são puníveis.

#### **XV - RECLAMAÇÕES**

1. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina e será dirimida.
2. As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

#### **XVI – DÚVIDAS E OMISSÕES**

As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 08/GP/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar as Normas de Participação e Funcionamento da “III VINIREGUENGOS”;-----
- c) Determinar ao serviço de Cultura a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Concurso Público para Aquisição de Gasóleo Rodoviário**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 09/GP/2017, por si firmada em 13 de janeiro, p.p, atinente ao procedimento por Concurso Público para aquisição de gasóleo rodoviário, na quantidade estimada de 135.909 litros; proposta ora transcrita:-----

**“PROPOSTA N.º 09/GP/2017**

### **CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Considerando:

- O amplo leque de políticas, atribuições competências e tarefas consagradas e imputadas, no nosso ordenamento jurídico, ao Município de Reguengos de Monsaraz e ao respetivo órgão autárquico;
- Que anualmente são consumidos pela frota de viaturas e máquinas do Município de Reguengos de Monsaraz, cerca cem e dez mil de litros de gasóleo rodoviário;
- Que o fornecimento desse combustível é efetuado em postos de abastecimento públicos, através de cartão eletrónico;
- Que em 30 de outubro de 2015 foi efetuado um procedimento concursal por Concurso Público, para fornecimento de 156.700 litros de gasóleo rodoviário, cujas previsões indicam que objeto do contrato possa estar ser esgotado em finais de fevereiro do corrente ano;
- Que se torna imprescindível evitar a interrupção do fornecimento desse combustível, o que a acontecer, acarretaria custos e perdas enormes de âmbito variado para o Município.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação de abertura de um Concurso Público para o fornecimento de gasóleo rodoviário em postos de abastecimento público, através de cartão eletrónico, na quantidade estimada de 135 909 litros, até um valor total de €149.500,00, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor à data da respetiva liquidação, bem assim a aprovação do respetivo Programa de Concurso e do Caderno de Encargos;
- b) Nomear o júri do Procedimento do Concurso Público em apreço, com a seguinte composição:
  - a. *Membros efetivos:*
    - i. José Alberto Viegas Oliveira, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, na qualidade de Presidente do Júri;
    - ii. Fernando da Ascensão Fernandes Mendes, Coordenador Técnico da subunidade de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;
    - iii. Carlos Manuel Aleixo Medinas, Assistente Técnico da subunidade de Aprovisionamento;
  - b. *Membros suplentes:*
    - i. Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior nos Serviços de Trânsito e Mobilidade Urbana;
    - ii. Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnico da subunidade de Aprovisionamento e Gestão de Stocks;
- c) Determinar à subunidade orgânica de Aprovisionamento e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 09/GP/2017;-----

b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento por Concurso Público para aquisição de 135.909 litros de gasóleo rodoviário destinado às viaturas municipais, num valor total estimado de 149.500,00 (cento e quarenta e nove



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

c) Aprovar o respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos;-----

d) Designar a constituição do júri do concurso, composto por:-----

i) José Alberto Viegas Oliveira, Chefe de Divisão da unidade orgânica de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, na qualidade de Presidente do Júri;-----

ii) Fernando da Ascensão Fernandes Mendes, Coordenador Técnico da subunidade orgânica de Aprovisionamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas, ausências e impedimentos;-----

iii) Carlos Manuel Aleixo Medinas, Assistente Técnico da subunidade orgânica de Aprovisionamento;-----

e como suplentes:-----

i) Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior dos Serviços de Trânsito e Mobilidade;-----

ii) Maria João da Conceição Caldeira Poupinha Pereira, Assistente Técnica da subunidade orgânica de Aprovisionamento;-----

e) Determinar à subunidade orgânica de Aprovisionamento e ao serviço de Trânsito e Mobilidade a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens – Ano de 2017**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 10/GP/2017, por si firmada em 13 de janeiro, p.p., referente à abertura do processo de seleção de jovens para integração no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens para o ano de 2017; proposta ora transcrita:-----

#### **PROPOSTA N.º 10/GP/2017**

#### **PROGRAMA DE OCUPAÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA DE JOVENS – ANO 2017**

*Considerando:*

- *Que o Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de 05 de maio de 2010, aprovou o Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens, adiante denominado por POMTJ;*
- *Que o Regulamento foi alterado por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua reunião de 30 de junho de 2015, tendo a mesma sido publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho de 2015;*
- *Que o POMTJ visa a ocupação dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal, permitindo-lhes o contato experimental com a vida profissional de forma a potenciar as suas capacidades cívicas e de participação social, sendo ao mesmo tempo um contributo para a inserção no mundo laboral;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- *Que nos termos do artigo 2.º do Regulamento, são destinatários do programa jovens residentes na área do Município de Reguengos de Monsaraz que estejam à procura do primeiro emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, inclusive, bem como menores que tenham completado 16 anos de idade, desde que tenham concluído a escolaridade obrigatória, ou, não a tendo concluído, se verifique que a sua ocupação venha a ocorrer durante o período de férias escolares;*
- *Que o POMTJ visa a ocupação dos jovens, designadamente, nas seguintes áreas de atuação: educação, património e cultura, desporto, saúde, ação social, ambiente e proteção civil, apoio a idosos e crianças, manutenção de equipamentos e espaços públicos e em outras áreas de reconhecido interesse municipal;*
- *Que, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º, ambos do citado Regulamento, compete ao órgão executivo fixar anualmente o número máximo de jovens a admitir ao Programa, bem como fixar o valor da bolsa mensal;*
- *Que os jovens participantes no Programa têm direito a seguro de acidentes pessoais e à bolsa mensal a que alude o artigo anterior (alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento em apreço);*
- *Que a colocação de jovens no programa tem uma duração mínima de um mês e uma duração máxima de nove meses;*
- *Que os jovens não podem desenvolver atividades de natureza predominantemente administrativa nem outras usualmente desempenhadas por trabalhadores ou profissionais sob a orientação e direção do Município;*
- *Que os jovens que integram o Programa não são admitidos por contrato de trabalho nem adquirem qualquer vínculo à administração pública;*
- *Que é interesse do Município promover o desenvolvimento de atividades nas áreas de educação e desporto; património e cultura; manutenção de equipamentos, espaços públicos e serviços gerais; ação social; sistemas de informação e comunicação; veterinária e saúde pública,*

*Face ao exposto, somos a propor ao executivo municipal:*

- a) Que aprove a abertura da edição do ano de 2017 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e proceda à sua divulgação nos termos do edital de publicitação do procedimento, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais;*
- b) Que o número máximo de jovens a admitir à edição de 2017 do Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens seja fixado em 26 (vinte e seis), distribuído pelas seguintes áreas:*
  - i) Património e Cultura – 8 jovens;*
  - ii) Manutenção de equipamentos, de espaços públicos e serviços gerais – 10 jovens;*
  - iii) Educação e Desporto – 2 jovens;*
  - iv) Ação Social (Loja Social) – 1 jovem;*
  - v) Sistemas de Informação e Comunicação – 4 jovens;*
  - vi) Veterinária e Saúde Pública – 1 jovem.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- c) *Que o valor da bolsa mensal seja fixado em 75% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) para o ano de 2017, ou seja, em 316,00 € (trezentos e dezasseis euros);*
- d) *Que a colocação de jovens na edição de 2017 do Programa ocorra nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto, consoante as necessidades e atividades dos serviços;*
- e) *Que a colocação dos jovens tenha uma duração mínima de um mês e máxima de nove meses, devendo o programa decorrer integralmente no ano de 2017;*
- f) *Que no processo de seleção dos jovens sejam atendidos os critérios constantes do artigo 9.º do Regulamento, pela seguinte ordem:*
  - i) *Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;*
  - ii) *Residência no concelho de Reguengos de Monsaraz;*
  - iii) *Idade (prioridade aos jovens de maior idade);*
  - iv) *Grau de qualificação académica e sua adequação ao conteúdo funcional a desenvolver.*

*Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:*

- i) *Inscrição pela primeira vez no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens;*
  - ii) *Ordem de inscrição.*
- g) *Que sejam designados para membros do júri de seleção, os seguintes técnicos do Município:*

#### **Efetivos:**

*Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral;*

*Primeiro Vogal Efetivo: Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, Técnica Superior (Investigação Social Aplicada);*

*Segundo Vogal Efetivo: João Paulo Passinhas Baptista, Técnico Superior (Gestão Autárquica).*

#### **Suplentes:**

*Primeiro Suplente: José Luís Janeiro de Oliveira Merca, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada);*

*Segundo Suplente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior (Recursos Humanos).*

- h) *Que seja determinado ao Serviço de Cultura, à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património e à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: --

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 10/GP/2017; -----
- b) Aprovar a abertura do processo de seleção de jovens para integração no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens para o ano de 2017; -----
- c) Que o número máximo de jovens a admitir seja fixado em vinte e seis, distribuídos pelas diferentes áreas, nos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

seguintes termos:-----

i) Património e Cultura – 8 jovens;-----

ii) Manutenção de equipamentos, de espaços públicos e serviços gerais – 10 jovens;-----

iii) Educação e Desporto - 2 jovens;-----

iv) Ação Social (Loja Social) – 1 jovem;-----

v) Sistemas de Informação e Comunicação – 4 jovens;-----

vi) Veterinária e Saúde Pública – 1 jovem.-----

d) Que o valor da bolsa mensal seja fixado em 75% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) para o ano de 2017, ou seja, em € 316,00 (trezentos e dezasseis euros);-----

e) Que a colocação de jovens na edição do corrente ano ocorra nos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto, consoante as necessidades e atividades dos serviços;-----

f) Que a colocação dos jovens tenha a duração mínima de um mês e máxima de nove meses, devendo o programa decorrer integralmente no ano de 2017;-----

g) Que no processo de seleção sejam atendidos os critérios constantes do artigo 9º do Regulamento, pela seguinte ordem:-----

i) Interesse manifestado por uma determinada área de ocupação;-----

ii) Residência no concelho de Reguengos de Monsaraz;-----

iii) Idade (prioridade aos jovens de maior idade);-----

iv) Grau de qualificação académica e sua adequação ao conteúdo funcional a desenvolver.-----

E em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:-----

vi) Inscrição pela primeira vez no Programa de Ocupação Municipal Temporária de Jovens;-----

vii) Ordem de inscrição.-----

h) Designar o Júri do procedimento que será composto por:-----

i) Nelson Fernando Nunes Galvão;-----

ii) Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco;-----

iii) João Paulo Passinhas Batista;-----

E como suplentes:-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

i) José Luís Janeiro de Oliveira Merca;-----

ii) Cátia Isabel Carvalho Lopes.-----

i) Determinar ao serviço de Cultura, à subunidade orgânica Contabilidade e Património e à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

### **Ratificação das Avaliações das Unidades Orgânicas – Subsistema SIADAP 1**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 11/GP/2017, por si firmada em 13 de janeiro, p.p., referente à ratificação das avaliações das Unidades Orgânicas – Subsistema SIADAP 1 dos anos de 2013, 2014 e 2015, cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“PROPOSTA N.º 11/GP/2017**

#### **RATIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DAS UNIDADES ORGÂNICAS – SUBSISTEMA SIADAP 1**

*Considerando que:*

- *A avaliação do desempenho das unidades orgânicas é efetuada anualmente, em articulação com ciclo de gestão do município e abrange as unidades orgânicas que dependam diretamente dos membros do órgão executivo respetivo;*
- *Que, nos termos, do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, compete, em cada município, à respetiva câmara municipal atribuir a distinção de “Desempenho excelente”, assim como ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que estas dependam;*
- *Nos termos dos meus despachos de 30/6/2014, 22/7/2015 e de 30/5/2016 foram avaliadas as unidades orgânicas Divisão e Administração Geral e a Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, as únicas com os cargos dirigentes providos,*

*Submeto a ratificação do órgão executivo, nos termos do n.º 3 artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro as avaliações no âmbito do subsistema SIADAP 1, nos seguintes termos:*

#### **A) Divisão de Administração Geral:**

- i) Ano de 2013 – Desempenho Bom;*
- ii) Ano de 2014 – Desempenho Bom;*
- iii) Ano de 2015 – Desempenho Bom.*

#### **B) Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico:**

- i) Ano de 2013 – Desempenho Bom;*
- ii) Ano de 2014 – Desempenho Bom;*
- iii) Ano de 2015 – Desempenho Bom.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 11/GP/2017;-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

b) Em consonância, ratificar as avaliações das unidades orgânicas Divisão de Administração Geral e Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico referentes aos anos de 2013, 2014 e 2015 no âmbito do subsistema SIADAP 1, atribuindo-lhes a distinção de “Desempenho Bom”;-----

c) Determinar à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã: Alteração de Procedimento Concursal**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 12/GP/2017, por si firmada em 13 de janeiro, p.p., referente à alteração do procedimento concursal para execução da empreitada da obra pública de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

#### **“PROPOSTA N.º 12/GP/2017**

#### **REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTE FORTIFICADOS EM MONSARAZ – PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ: ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

*Atendendo:*

- À aprovação da operação “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz” em reunião de 10/01/2017 da Comissão Diretiva do ALENTEJO 2020, com um investimento elegível total de 1.365.198,76 € correspondendo a um financiamento FEDER no montante de 1.023.899,07 €;
- A que a operação integra a componente de empreitada designada “PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ” que apresenta uma estimativa orçamental 1.277.503,17 € acrescido de IVA à taxa atual em vigor;
- Em reunião ordinária realizada no dia 20 de julho de 2016 foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do projeto técnico da aludida empreitada, bem como o respetivo orçamento, peças do procedimento e nomeação do júri do procedimento e ainda a forma de execução da obra pública determinando adotar o procedimento de Concurso Público;
- Que se trata de uma obra pública com características especiais de construção no domínio do património cultural construído pelo que se considera pertinente a qualificação dos candidatos com requisitos mínimos de capacidade para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) A alteração do procedimento concursal para a execução da empreitada “REQUALIFICAÇÃO DOS BALUARTE FORTIFICADOS EM MONSARAZ – PROJETO DE CONSOLIDAÇÃO DAS MURALHAS DE MONSARAZ E REABILITAÇÃO DO CAMINHO DA BARBACÃ”, determinando-se a abertura do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação com a aprovação das respetivas peças do procedimento.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 12/GP/2017;-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

b) Em consonância, aprovar a alteração do procedimento para Concurso Limitado por Prévia Qualificação tendente à execução da empreitada de “Requalificação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz – Projeto de Consolidação das Muralhas de Monsaraz e Reabilitação do Caminho da Barbacã”, bem como aprovar as respetivas peças do procedimento; -----

c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Normas de Participação e Funcionamento da EXPOREG 2017**

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Proposta n.º 02/VP/2017, por si firmada em 13 de janeiro, p.p., referente à aprovação das Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2017; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 02/VP/2017**

#### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOREG 2017**

*Considerando que,*

- O Município de Reguengos de Monsaraz, como entidade organizadora, pretende realizar a Exporeg'2017 – 25.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz entre os dias 11 e 15 de agosto de 2017.

- O Município aposta na divulgação e promoção da atividade económica, cultural e recreativa, proporcionando oportunidades de negócio e investimentos, bem como a troca de contatos e um vasto e diversificado programa que inclui:

- Exposição de Atividades Económicas;

- Exposição de maquinaria agrícola e automóveis;

- Exposição de pecuária;

- Mostra de Artesanato;

- Animação musical e desportiva, largada de toiros, bem como vários eventos equestres, a terem lugar no Centro Hípico.

- Neste período decorrerá, ainda, a tradicional Feira de Santa Maria com início no dia 14 de agosto e término dia 15 de agosto.

- À semelhança dos anos anteriores, é necessário estabelecer as regras de participação na Exporeg 2017, bem como da utilização dos espaços cedidos aos participantes, entre outras regras de funcionamento da exposição, nomeadamente a gratuitidade da reserva do espaço pelos interessados.

*Termos em que, somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) A aprovação das Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2017 – 25.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,

b) Determinar ao Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Outrossim, as sobreditas Normas de Participação e Funcionamento, ora transcritas:-----

#### **“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOREG’2017**

#### **25.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz**

#### **Reguengos de Monsaraz, de 11 a 15 de agosto de 2017**

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições gerais**

##### **I – Âmbito e Organização**

1. O presente documento estabelece as condições de participação na Exporeg 2017 – 25.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz, bem como as normas de utilização dos espaços cedidos aos participantes.
2. O Município de Reguengos de Monsaraz, como entidade organizadora, pretende realizar a Exporeg’2017 – 25.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz entre os dias 11 e 15 de agosto de 2017.
3. A Exporeg’2017 representa uma forte aposta do Município de Reguengos de Monsaraz na divulgação e promoção da atividade económica, cultural e recreativa, com o objetivo de proporcionar oportunidades de negócio e investimentos, bem como a troca de contatos entre agentes económicos.
4. O programa da Exporeg contempla:
  - a) Exposição de Atividades Económicas;
  - b) Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis;
  - c) Exposição de Pecuária;
  - d) Mostra de Artesanato;
  - e) Animação musical e desportiva, largada de toiros, bem como vários eventos equestres, a terem lugar no Centro Hípico Municipal
5. Nos dias 14 e 15 de agosto decorrerá, em simultâneo com a Exporeg, a tradicional Feira Franca de Santa Maria.

##### **II – Objetivos**

A Exporeg’2017 é uma Exposição multisetorial, abrangendo vários setores de atividade (comércio, agropecuária, artesanato, produtos regionais, turismo, indústria, agricultura, serviços, e outros) que tem como principais objetivos:

- a) Promover e divulgar as atividades económicas do Concelho e da Região;
- b) Dar a conhecer os participantes na Exposição, bem como as suas atividades;
- c) Criar oportunidades de negócio;
- d) Contribuir para o desenvolvimento económico do setor empresarial.

### **CAPÍTULO II**

#### **Condições de admissão**

##### **I – Condições Gerais de Admissão**

1. Poderão participar na Exposição pessoas singulares ou coletivas, associações com fins lucrativos e quaisquer outras



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

entidades cujo objeto de atividade esteja relacionado com o âmbito e objetivos da Exporeg.

2. A Organização reserva-se ao direito de recusar inscrições que não se enquadrem no âmbito e objetivos da Exporeg, que sejam consideradas excedentárias numa determinada área de atividade, ou quando se provar a indicação pelo expositor de dados falseados e a não observância das presentes Normas.

3. Os expositores não podem subalugar ou ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do espaço de exposição que lhe for atribuído.

#### **II – Inscrição**

1. Os interessados em participar na Exporeg'2017 deverão solicitar a sua inscrição através de ficha de modelo próprio a disponibilizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz, a qual deverá ser completamente preenchida e assinada, sob pena do pedido de inscrição não ser considerado.

2. A ficha de inscrição deverá ser entregue presencialmente no Balcão Único Municipal, ou remetida por correio, para o seguinte endereço: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, ou enviada por fax, através do número: 266 508 059, ou ainda para o e-mail: [exporeg@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:exporeg@cm-reguengos-monsaraz.pt), devendo ser rececionada pela Entidade Organizadora, impreterivelmente, até ao dia **30 de junho de 2017**.

3. A entrega da ficha de inscrição fora do prazo estabelecido no número anterior pode determinar a não aceitação da inscrição.

4. O modelo de ficha de inscrição consta do Anexo I às presentes Normas, sendo, para o efeito disponibilizada pelo Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz na página eletrónica da autarquia em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

5. Após a inscrição, as candidaturas serão ordenadas e numeradas, pelo Serviço Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo em conta a data e hora de receção das mesmas.

6. O Município de Reguengos de Monsaraz comunicará aos interessados a aceitação da inscrição e a cedência ou a não cedência do espaço expositivo no prazo máximo de 10 dias, contados de forma contínua após o decurso do prazo para apresentação de candidaturas referido no n.º 2 do presente Ponto.

7. Com a comunicação referida no número anterior será comunicada a obrigação de prestação de caução, nos termos e para os efeitos previstos no Ponto III do presente Capítulo.

#### **III – Caução**

1. Para que a cedência se torne plenamente eficaz, e salvas as exceções previstas no n.º 5, do presente Ponto, o interessado deverá prestar uma caução no valor de € 50,00 (cinquenta euros), a qual deverá ser depositada na Tesouraria da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz ou remetida por cheque dirigido ao Município de Reguengos de Monsaraz, no prazo de três dias úteis, contados a partir da comunicação pela Entidade Organizadora da cedência do espaço de exposição

2. O não pagamento da referida caução confere à Entidade Organizadora o direito de excluir o interessado, sem qualquer direito a indemnização.

3. O valor total da caução será devolvido aos participantes, posteriormente à realização da Exposição, caso não se verifique a existência de danos no local cedido.

Para que o valor da caução seja devolvido o expositor terá que se dirigir aos Serviços de Contabilidade do Município, acompanhado do carimbo da empresa, até ao final do ano civil em vigor. Caso não cumpra este prazo, a caução será de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*imediatamente acionada e declarada perdida a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.*

4. Caso se verifique a existência de danos, proceder-se-á à avaliação dos mesmos, sendo os valores debitados ao participante ou descontados na caução depositada.

5. Estão dispensados do depósito de caução, os artesãos, os criadores do setor de produção animal e quaisquer outras entidades públicas cuja atividade esteja relacionada com o âmbito e objetivos da Exporeg.

#### **IV – Cancelamento da inscrição**

Se o expositor cancelar a sua inscrição, verifique-se ou não posterior ocupação desse espaço, a caução será de imediato acionada e declarada perdida a favor do Município de Reguengos de Monsaraz.

### **CAPÍTULO III**

#### **Espaços de exposição**

##### **I – Espaços de exposição e sua localização**

Os espaços de exposição na Exporeg serão organizados da seguinte forma:

a) Espaços de exposição nos Pavilhões Guadiana, Degebe e Álamo (Exposição de Atividades Económicas):

- i) Áreas livres com um mínimo de 9 m<sup>2</sup> e um máximo de 45 m<sup>2</sup>;
- ii) Stands de 9 m<sup>2</sup>, até um máximo de 5 stands por expositor;

b) Espaços de exposição na Tenda de Artesanato, instalada no recinto do Parque de Exposições:

i) Áreas livres com um limite máximo de 9 m<sup>2</sup>.

c) Espaços de exposição de maquinaria agrícola e de automóveis no recinto do Parque de Exposições:

i) Áreas livres com um mínimo de 100 m<sup>2</sup> e um máximo de 300 m<sup>2</sup>.

d) Espaços de exposição no Pavilhão Pecuário instalado no recinto do Parque de Exposições:

- i) Com a disposição e área a definir pela Entidade Organizadora.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Atribuição dos espaços de exposição**

##### **I – Condições de atribuição dos espaços de exposição**

1. A cedência dos espaços de exposição é gratuita, ficando apenas sujeita ao pagamento da caução referida no ponto III do Capítulo II.

2. A decisão sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores compete exclusivamente ao Município de Reguengos de Monsaraz, enquanto entidade organizadora, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Enquadramento por setor de atividade;
- b. Organização atrativa de todos os espaços;
- c. Área pretendida;
- d. Data e hora da receção da ficha de inscrição.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **CAPÍTULO V**

##### **I – Deveres dos expositores**

1. Os expositores estão obrigados a respeitar o horário diário e o período de funcionamento da exposição, devendo ocupar o respetivo espaço de exposição cinco minutos antes do horário de abertura ao público.
2. Os expositores que pretendam montar aparelhos elétricos, eletrodomésticos ou outros, no respetivo espaço, deverão informar previamente a organização.
3. A instalação de aparelhagem sonora nos espaços de exposição, não deverá prejudicar o bom funcionamento da Exposição, nem causar incómodo ao público.
4. Os expositores que tenham produtos para venda deverão ser responsáveis pela venda dos mesmos.
5. A limpeza interior dos espaços de exposição é da inteira responsabilidade dos seus ocupantes.
6. O expositor é o único responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelas suas estruturas, equipamentos, artigos em exposição ou atividades no seu espaços de exposição, bem como pelas ações dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.
7. A segurança dos espaços de exposição, nomeadamente dos produtos expostos, valores pessoais ou outros, é da exclusiva responsabilidade dos expositores.
8. Os espaços de exposição não podem funcionar como bares ou com atividades similares
9. É expressamente proibido aos expositores aplicar materiais que danifiquem o estado das placas dos stands de exposição, sob pena de ficarem constituídos na obrigação de indemnizar a entidade organizadora pelos danos causados

##### **II – Deveres da Organização**

1. A segurança geral dos pavilhões de exposição é da responsabilidade da organização.
2. A limpeza geral das áreas comuns dos pavilhões de exposição e dos outros espaços expositivos é da responsabilidade da organização.
3. A organização não se responsabiliza nos casos de furto ou roubo de bens dos expositores durante a realização do certame.
4. A organização manterá durante o certame um secretariado permanente de apoio aos expositores e aos visitantes

##### **III – Sanções**

1. A inscrição como participante implica obrigatoriamente a aceitação de todas as normas precedentes.
2. A violação de qualquer das regras das presentes normas será sancionada com a coima mínima de € 50 (cinquenta euros) e a máxima de € 250 (duzentos e cinquenta euros).
3. A tentativa e a negligência são puníveis.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **Normas específicas de organização e funcionamento das mostras sectoriais**

##### **SECÇÃO I**

##### **Normas específicas da Exposição de Atividades Económicas**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

1. O horário de funcionamento da Exposição de Atividades Económicas é o seguinte:
  - a. Sexta-feira, dia 11 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;
  - b. Sábado, dia 12 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;
  - c. Domingo, dia 13 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;
  - d. Segunda-Feira, dia 14 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 01:00h.
  - e. Terça-Feira, dia 15 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 00:00h
2. Os stands expositivos apresentam as seguintes características: 9 m<sup>2</sup> (3,00 metrosx3,00 metros); perfis em alumínio e paredes em placa lacada a branco; pavimento forrado com alcatifa; instalação elétrica constituída por 3 projetores de 100 w e tomada monofásica; nome do expositor, com o máximo de 120 letras.
3. Os interessados poderão participar, optando por uma das seguintes modalidades:
  - a. área livre;
  - b. stand cedido pela entidade organizadora;
  - c. stand próprio, com a instalação, montagem e desmontagem à responsabilidade do expositor, mediante prévia aprovação do modelo pela Organização
4. A montagem e decoração do interior dos espaços de exposição são da exclusiva responsabilidade dos expositores, e decorrerão, salvo autorização expressa da entidade organizadora em sentido contrário, no dia 10 de agosto (entre as 08:00h e as 20:00h) e no dia 11 de agosto (entre as 08:00h e as 12:00h).
5. Os interessados podem ainda, aquando da sua inscrição para reserva do espaço, requerer os seguintes serviços:
  - a. Água;
  - b. Esgotos;
  - c. Tomadas Elétricas Adicionais trifásicas com proteção.
6. Os trabalhos de desmontagem só poderão ser efetuados no dia seguinte ao encerramento do certame, ou seja, no dia 16 de agosto, durante o horário das 09:00h às 20:00h.
7. A Exposição de Atividades Económicas poderá contemplar uma Mostra de Produtos Regionais na qual deverão ser respeitadas as seguintes regras:
  - a. Para a exposição/venda dos produtos alimentares, os expositores/produtores deverão comprovar que respeitam as condições de Higiene e Segurança Alimentar em vigor (HACCP e/ou Plano de Boas Práticas) relativamente aos produtos, processo de fabrico, transporte e manuseadores, respeitando a legislação em vigor e que se aplique à sua atividade económica.
  - b. Em caso de venda, os expositores deverão dar prova da venda aos compradores e deverão afixar tabela de preços.
  - c. No caso de venda e disponibilização de bebidas alcoólicas, devem respeitar o Decreto - Lei n.º 50/2013, de 16 de abril e o Decreto - Lei n.º 106/2015, de 16 de Junho.
  - d. Os expositores serão sujeitos a uma visita prévia realizada pelo Veterinário Municipal que irá verificar do cumprimento das disposições legais e do presente regulamento. Em caso de conformidade será atribuído um selo que deverá ser



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*colocado em local visível. Caso não se verifiquem as condições e requisitos legais necessários, o expositor não poderá participar na Mostra.*

#### **SECÇÃO II**

##### **Normas específicas da Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis**

1. A Exposição de Maquinaria Agrícola e de Automóveis terá lugar no recinto do Parque das Feiras e Exposições de Reguengos de Monsaraz e está sujeita ao seguinte horário de funcionamento:

- a. Sexta-feira, dia 11 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;
- b. Sábado, dia 12 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;
- c. Domingo, dia 13 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;
- d. Segunda-feira, dia 14 e terça-feira dia 15 de agosto, entre as 8h do primeiro dia de feira e as 20h do segundo dia.

#### **SECÇÃO III**

##### **Normas específicas da Exposição Pecuária**

1. A organização e gestão da exposição de pecuária são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, nomeadamente, as tarefas relativas à informação, inscrição e admissão dos expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos lugares, assim como a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.

2. O transporte da exploração de origem é da exclusiva responsabilidade do Município, e decorrerá, no dia 10 de agosto entre as 08:00h e as 20:00h.

3. O transporte para a exploração de origem é da exclusiva responsabilidade do Município, e decorrerá, no dia 16 de agosto, durante o horário das 08:00 às 20:00 horas.

4. O horário de funcionamento da Exposição Pecuária é o seguinte:

- a. Sexta-feira, dia 11 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 00:00h;
- b. Sábado, dia 12 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 00:00h;
- c. Domingo, dia 13 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 00:00h;
- d. Segunda-feira, dia 14 e terça-feira dia 15 de agosto, entre as 8h do primeiro dia de feira e as 20h do segundo dia.

5. As presentes Normas não excluem os expositores da consulta e cumprimento do regulamento específico da XXII Exposição de pecuária, aprovado pela Divisão de Alimentação e Veterinária da Região Alentejo Central.

#### **SECÇÃO IV**

##### **Normas específicas da Mostra de Artesanato**

1. A Organização e gestão da Mostra de Artesanato são da responsabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz, competindo-lhe, nomeadamente, as tarefas relativas à informação, inscrição e admissão dos expositores, a distribuição, demarcação e identificação dos espaços de exposição, assim como a fiscalização e controlo do cumprimento das normas de funcionamento.

2. O horário de funcionamento da Mostra de Artesanato é o seguinte:

- a. Sexta-feira, dia 11 de agosto: abertura inaugural às 17:00h e encerramento à 01:00h;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b. *Sábado, dia 12 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;*
  - c. *Domingo, dia 13 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento à 01:00h;*
  - d. *Segunda-Feira, dia 14 de agosto: abertura às 11:00h e encerramento às 01:00h.*
  - e. *Terça-Feira, dia 15 de agosto: abertura às 10:00h e encerramento às 00:00h*
3. *Podem participar na Mostra artesãos e pequenos produtores do concelho de Reguengos de Monsaraz, dando-se preferência aos artesãos e pequenos produtores locais, podendo, em caso de existirem espaços livres, serem admitidos artesãos e pequenos produtores de fora do concelho.*
4. *Os expositores deverão respeitar os espaços de exposição fixados em planta para a realização do evento.*
5. *A montagem e decoração dos espaços de exposição são da responsabilidade dos expositores, aludindo à temática dos produtos expostos.*
6. *A limpeza dos espaços de exposição ocupados e da sua envolvente é da responsabilidade dos expositores, ficando estes obrigados a deixar os espaços nas condições em que os receberam.*
7. *Os espaços de exposição são ocupados por ordem de chegada de cada participante e conforme instruções da Organização.*
8. *Os espaços de exposição disponibilizados a cada participante são de 2m por 2m, no máximo de dois espaços por artesão/produtor, sendo que a mesa e ou expositor, banco ou cadeira, são da responsabilidade dos artesãos.*
9. *Os espaços de exposição não possuem pontos de água e de saneamento.*
10. *A Organização não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos nos espaços de exposição, produtos expostos, propriedade ou artigos pessoais, qualquer que seja a forma de ocorrência dessa perda ou dano, sendo da responsabilidade de cada expositor assegurar que o seu espaço está seguro em todo o momento.*

### **CAPÍTULO VII**

#### **Disposições finais**

##### **I – Folheto Oficial**

*A organização editará o folheto da Exporeg'2017 – 25.ª Exposição de Atividades Económicas de Reguengos de Monsaraz.*

##### **II - Reclamações**

- 1. *Qualquer reclamação deve ser apresentada, por escrito, no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina.*
- 2. *As reclamações serão dirimidas pelo Presidente da Câmara Municipal.*

##### **III – Dúvidas e omissões**

*As dúvidas ou omissões constantes das presentes Normas serão dirimidas pela Organização.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 02/VP/2017; -----

b) Em consonância, aprovar as Normas de Participação e Funcionamento da Exporeg 2017; -----

c) Determinar ao serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo a adoção dos atos e procedimentos administrativos



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### **Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica – Alterações Introduzidas na Proposta de Estatutos e no Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 04/VJLM/2017, firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 13 de janeiro, p.p., referente a alterações introduzidas na proposta de Estatutos e no Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica; proposta ora transcrita: -----

#### **“PROPOSTA N.º 04/VJLM/2017**

#### **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA – ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NA PROPOSTA DE ESTATUTOS E NO ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA**

*Considerando que,*

*- A Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, por unanimidade, em sua sessão ordinária realizada em 27 de abril de 2016, mediante proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovada em reunião ordinária, realizada em 13 de abril de 2016, a adesão do Município de Reguengos de Monsaraz à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica;*

*- A Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, por unanimidade, em sua sessão ordinária realizada em 29 de novembro de 2016, mediante proposta da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovada em reunião ordinária, realizada em 23 de novembro de 2016, o Estudo de Viabilidade Económico-Financeira da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica;*

*- Em virtude de o Município da Batalha ter aderido à Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica e o Município de Óbidos ter deixado de pertencer à mesma, a proposta de Estatutos e o Estudo de Viabilidade Económico-Financeira sofreram alterações;*

*- A alínea a), do n.º 1, do artigo 2.º, da proposta de Estatutos Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica passou a ter a seguinte redação:*

#### **“Artigo 2.º**

#### **Composição**

*1. São associados fundadores:*

*a) Os Municípios de Alcobaça, Aveiro, Barcelos, Batalha, Caldas da Rainha, Ílhavo, Mafra, Montemor-o-Novo, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Tondela, Viana do Alentejo, Viana do Castelo e Vila Nova de Poiares.”;*

*- A alínea d), do ponto I – “Enquadramento histórico”, da parte I – Justificação proposta, do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica passou a ter a seguinte redação:*

*“I – Justificação proposta*

*1 – Enquadramento histórico*

*d) Batalha*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Recordando, numa pequena resenha, acerca da origem da história da cerâmica no Concelho da Batalha, evidencia-se a produção e comercialização de pequenas peças (tegulae romana) descobertas no Monte de São Sebastião do Freixo e nas imediações deste local, onde foi instalada a cidade de Collippo, povoado que no Século I conheceu grande desenvolvimento, devido ao crescimento das trocas comerciais.*

*Sem serem conhecidos registos que apontem para a instalação de cerâmicas no território concelhio no período da idade média, este é um setor que apresenta nos dias de hoje importância vital para o espetro económico da Batalha.*

*A atividade da cerâmica concentra nas quatro unidades de produção instaladas no Concelho, de enorme importância no mercado laboral, com destaque para o facto de na Freguesia de São Mamede, estar instalada a maior unidade produtiva de faiança da Península Ibérica e uma das maiores da Europa, empregando mais de 700 pessoas.*

*Sendo um setor de atividade de grande exigência, as unidades cerâmicas instaladas no Concelho da Batalha têm apostado na especialização do produto e na incorporação de tecnologias de ponta, de que resultam produtos de valor acrescentado que são escoados para os mercados exigentes da Europa, Estados Unidos, Oriente e Brasil.*

*A sofisticação das linhas dos produtos, a adoção de materiais inovadores, a aposta em designers conceituados no plano nacional e internacional e a realização de parcerias em Portugal e no estrangeiro têm contribuído para que as empresas deste setor estejam presentes em diversos mercados e vejam os seus produtos gozarem de reputação consistente.*

*Com justificação que este projeto constitui uma mais-valia para a divulgação e promoção da cerâmica, atendendo ao seu valor cultural, artístico, histórico e o potencial económico que ela representa, podendo, desta forma, reforçar a promoção e divulgação da cerâmica produzida no concelho da Batalha, e considerando o interesse dos empresários locais neste projeto, entende-se da maior importância a Câmara Municipal da Batalha tornar-se sócio da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (AptCC).”*

*- Face ao descrito, é necessário proceder à alteração da proposta de Estatutos e do Estudo de Viabilidade Económico-Financeira da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, nos termos acima discriminados, com vista a apresentar os referidos documentos ao Tribunal de Contas;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) A aprovação das alterações introduzidas na proposta de Estatutos e no Estudo de Viabilidade Económico-Financeira da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, nos termos do disposto a alínea n), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme documentos em anexo que se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, que integram as alterações em apreço;*
- b) A submissão das aludidas alterações à proposta de Estatutos e ao Estudo de Viabilidade Económico-Financeira da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, à Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,*
- c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à Subunidade Orgânica Contabilidade e Património, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 04/VJLM/2017;-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) Em consonância, aprovar as alterações introduzidas na proposta de Estatutos e no Estudo de Viabilidade Económico-Financeiro da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, nos exatos termos consignados;-----
- c) Submeter as referidas alterações à aprovação da Assembleia Municipal, em ordem ao preceituado na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- d) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -

### **Normas de Participação e Funcionamento da XXIII Festa Ibérica da Olaria e do Barro**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 05/VJLM/2017, firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 13 de janeiro, p.p., referente à aprovação das Normas de Participação e Funcionamento da XXIII Festa Ibérica da Olaria e do Barro; proposta ora transcrita: -----

#### **“PROPOSTA N.º 05/VJLM/2016**

#### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA XXIII FESTA IBERICA DA OLARIA E DO BARRO**

*Considerando que,*

- O Município de Reguengos de Monsaraz pretende organizar, mais um ano, a Festa Ibérica da Olaria e do Barro, no Bairro 25 de Abril, em S. Pedro do Corval, que decorrerá entre os dias 18 e 21 de maio de 2017;
- Que a Festa da Olaria e do Barro é uma atividade que promove a cultura e o turismo que reflete uma importantíssima manifestação de cariz artístico e artesanal: A Olaria.
- A permanência de um considerável número de centros oleiros ao nível da Região Alentejo, bem como na Extremadura Espanhola, visa-se valorizar a olaria e a arte oleira, realçando a sua importância, existência e permanência, o seu passado, presente e futuro. Assim como para valorizar esta arte ao nível artesanal e artístico, para o seu significado económico ao nível regional e para a sua importância na promoção turística e do património cultural;
- É necessário estabelecer as regras de participação na “XXIII FESTA IBÉRICA DA OLARIA E DO BARRO” entre outras regras de funcionamento da feira;

*Somos a propor ao Executivo Municipal:*

- a) A aprovação das Normas de Participação e Funcionamento da “XXIII FESTA IBÉRICA DA OLARIA E DO BARRO”, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos; e,
- b) Determinar ao Serviço de Cultura do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, as sobreditas Normas de Participação e Funcionamento, ora transcritas:-----

#### **“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA XXIII FESTA IBERICA DA OLARIA E DO BARRO**

1. A Festa Ibérica da Olaria e do Barro é inaugurada no dia 18 de Maio, às 18.00 horas e a cerimónia de encerramento será no



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*dia 21 de Maio, às 23.00 horas.*

*2. Os stand's deverão estar montados no dia da inauguração até às 12.00 horas, não podendo ser levantados antes da finalização da cerimónia de encerramento. Tanto o calendário como os horários devem ser cumpridos com exatidão.*

*3. Para participar na Festa Ibérica da Olaria e do Barro é necessário justificar a condição de artesão, oleiro ou ceramista, devendo acompanhar a ficha de inscrição fotografias que mostrem o trabalho a apresentar.*

*4. A Organização reserva-se o direito de comprovar a autenticidade dos trabalhos de artesanato apresentados, apenas artesãos oleiros ou ceramistas poderão apresentar trabalhos, não sendo permitida a participação de revendedores.*

*5. As peças deverão todas ser marcadas com o preço na parte de trás das mesmas.*

*6. Os stand's têm a dimensão de 3x3 (9m<sup>2</sup>). Os participantes não poderão trocar de stand sem autorização expressa da Organização. Os expositores artesãos que trabalhem ao vivo têm direito ao alojamento e refeições (almoço e jantar) disponibilizado pela organização desde o dia 17 de maio (jantar) até dia 21 de maio de 2017. No caso de não poderem estar presentes durante o período da Festa Ibérica da Olaria e do Barro poderão solicitar à organização uma assistente para o stand.*

*7. A ficha de inscrição deve ser devidamente preenchida e enviada até ao dia 31 de março de 2017 para:*

*- Município de Reguengos de Monsaraz  
Serviço de Cultura  
Festa Ibérica da Olaria e do Barro  
Praça da Liberdade, Apartado 6  
7201-970 Reguengos de Monsaraz  
ou  
cultura@cm-reguengos-monsaraz.pt*

*8. Os artesãos admitidos receberão no final do mês de abril, a confirmação da sua participação.*

*9. A organização da Festa Ibérica da Olaria e do Barro fará cumprir e respeitar o presente regulamento e resolver todas as ocorrências que possam acontecer.*

*10. O facto de concorrer à XXIII Festa Ibérica da Olaria e do Barro significa a total aceitação do presente regulamento.*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05/VP/2017; -----

b) Em consonância, aprovar as Normas de Participação e Funcionamento da XXIII Festa Ibérica da Olaria e do Barro;---

c) Determinar ao serviço de Cultura a adoção dos atos e procedimentos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

### **Atribuição do Cartão Social do Município**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 06/VJLM/2017, firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 13 de janeiro, p.p., referente à Atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita: -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### PROPOSTA N.º 06/VJLM/2017

#### ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;
- c) ser reformado(a) por invalidez;
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 5 (cinco) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

1. Maria do Rosário Canadas Rosado Mourato;
2. Maria de Fátima Falcato Valadas Rosado;
3. Manuel Francisco Mirador Lopes;
4. Maria Leonor Colaço Lourinho;
5. Miguel Ângelo Lourinho Lopes.

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

#### **Somos a propor ao Executivo Municipal:**

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a renovação do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, ao munícipe:

1. Maria do Rosário Canadas Rosado Mourato
2. Maria de Fátima Falcato Valadas Rosado
3. Manuel Francisco Mirador Lopes
4. Maria Leonor Colaço Lourinho
5. Miguel Ângelo Lourinho Lopes

b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

sob a presente proposta.”

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 06/VJLM/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição/renovação do Cartão Social de Múncipe aos múnicipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados;-----
- c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Atribuição dos Apoios Previstos no Cartão Social do Múncipe**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 07/VJLM/2017, firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 13 de janeiro, p.p., referente à atribuição dos apoios previstos no Cartão Social do Múncipe; proposta ora transcrita:-----

#### **“PROPOSTA N.º 07/VJLM/2017**

#### **ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MÚNCIPE**

Considerando,

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que aos titulares do Cartão Social do Múncipe são atribuídas, na área da saúde, participações nas despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sempre que estes sejam considerados, pelo médico competente, como indispensáveis e sujeitos à taxa reduzida de IVA;

- Que para o ano de 2016, foi determinado participar cada beneficiário do Cartão Social do Múncipe em 50% do valor das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos À tava reduzida de IVA, num limite máximo de 100€ por beneficiário.

**Somos a propor ao Executivo Municipal:**

- a) Atribuir, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Múncipe, os seguintes valores de participações nas despesas com a aquisição de medicamentos ao seguinte titular do Cartão Social do Múncipe:

<b>NOME</b>	<b>VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM MEDICAMENTOS</b>	<b>COMPARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ</b>
Maria de Fátima Vieira Santos Duarte	33,99 €	16,99 €

- b) Que seja determinado ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sob a presente proposta.”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 07/VJLM/2017;-----

b) Em consonância, aprovar a atribuição dos apoios previstos à munícipe titular do Cartão Social do Município, nos exatos termos consignados;-----

c) Determinar ao serviço de Ação Social e à subunidade orgânica de Contabilidade e Património a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação.-----

#### **Fixação da Percentagem do IAS – Indexante de Apoios Sociais para efeitos de Atribuição do Cartão Social do Município**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 08/VJLM/2017, firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 13 de janeiro, p.p., referente à fixação da percentagem do IAS – Indexante de Apoios Sociais para efeitos de atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita:-----

#### **PROPOSTA N.º 08/VJLM/2017**

#### **FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM DO IAS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE**

*Considerando:*

- *Que o Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município em vigor, tem como objeto a criação e definição de critérios de atribuição do Cartão Social, bem como todos os procedimentos relativos à sua atribuição;*

- *Que, nos termos do disposto no artigo 5.º do citado Regulamento, uma das condições de atribuição do cartão social é o requerente pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica ou encontrar-se nessa situação;*

- *Que de acordo com a alínea e) do artigo 4.º do referido Regulamento, são considerados Individuos ou agregados familiares em situação de carência socioeconómica, aqueles que possuam um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor entre 60% a 80% do indexante de apoios sociais fixado pela Segurança Social (valor que poderá sofrer a respetiva atualização anual), a determinar anualmente pela Câmara Municipal;*

- *Que, em 2017, o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) alterou para 421,32 euros;*

- *torna-se necessário estabelecer anualmente a percentagem do valor do IAS a aplicar para definição do valor de rendimento per capita, que determina os indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica;*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) *Determinar, para o ano de 2017, em 70% a percentagem do Indexante de Apoios Sociais (fixado pela Segurança Social), a aplicar ao rendimento mensal per capita dos indivíduos ou agregados familiares e que os define como indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica para efeitos de atribuição do cartão social do município;*

b) *Determinar ao Serviço de Ação Social, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.”*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 08/VJLM/2017;-----
- b) Em consonância, aprovar, para o ano de 2017, a fixação em 70% a percentagem do IAS – Indexante de Apoios Sociais a aplicar ao rendimento mensal per capita dos indivíduos ou agregados familiares e que os define como indivíduos ou agregados familiares em situação de carência económica para efeitos de atribuição do cartão social do município;-----
- c) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

#### **Fixação dos Valores Máximos Anuais para Efeitos de Atribuição dos Apoios Previstos no Cartão Social do Município**

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 09/VJLM/2017, firmada pela senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, em 13 de janeiro, p.p., referente à fixação dos valores máximos anuais, para o ano de 2017, para efeitos de atribuição dos apoios no Cartão Social do Município, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **PROPOSTA N.º 09/VJLM/2017”**

#### **FIXAÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS ANUAIS PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PREVISTOS NO CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE**

*Considerando:*

- *Que o Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, com as alterações aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015, estabelece que os valores máximos anuais relativos aos benefícios nas áreas da habitação, saúde e apoio social de emergência são definidos anualmente em reunião da Câmara Municipal, assim como o montante global da bolsa de ocupação de tempos livres;*

- *Toma-se necessário estabelecer os valores máximos anuais para 2017, relativos aos benefícios nas áreas da habitação, saúde, apoio social de emergência, bem como o montante global da bolsa de ocupação de tempos livres.*

*Termos em que somos a propor ao executivo municipal:*

- a) *Determinar, nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2017, o limite máximo de 4.800,00€ por agregado familiar para os apoios previstos na área da habitação, num valor máximo anual de 48.000,00€;*
- b) *Determinar, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2017, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de iva, num limite máximo de 150,00€ anuais por beneficiário, num valor máximo anual de 10.000,00€;*
- c) *Determinar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2017, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com o transporte não urgente de*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

doentes, num limite máximo de 100,00€ por beneficiário, num valor máximo anual de 5.000,00€;

- d) *Determinar, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 10.º-A do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2017, o limite máximo de 200,00€ por agregado familiar a atribuir no âmbito do apoio social de emergência, num valor máximo anual de 5.000,00€;*
- e) *Determinar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2017, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 6 beneficiários por ano;*
- f) *Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 09/VJLM/2017 -----
- b) Em consonância, determinar, nos termos do disposto do n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2017, o limite máximo de 4.800,00€ por agregado familiar para os apoios previstos na área da habitação, num valor máximo anual de 48.000,00€; -----
- c) Determinar, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2017, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, sujeitos à taxa reduzida de IVA, num limite máximo de 150,00€ mensais por beneficiário, num valor máximo anual de 10.000,00€; -----
- d) Determinar, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2017, em 50% a comparticipação das despesas efetuadas com o transporte não urgente de doentes, num limite máximo de 100,00€ por beneficiário, num valor máximo anual de 5.000,00€; -----
- e) Determinar, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 10.º-A do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2017, o limite máximo de 200,00€ por agregado familiar a atribuir no âmbito do apoio social de emergência, num valor máximo anual de 5.000,00€; -----
- f) Determinar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, para o ano de 2017, a fixação do valor do IAS, como montante global da bolsa de ocupação de tempos livres, num máximo de 6 beneficiários por ano; -----
- g) Determinar ao Serviço de Ação Social e à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

**Administração Urbanística**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Comunicação Prévia

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação Técnica n.º 007/2017, datada de 13 de janeiro, p.p., emanada dos serviços de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização, que ora se transcreve na parte atinente ao processo de comunicação prévia de operação urbanística deferido por seu despacho:-----

**Processo** 1/2017  
**Requerente** Green Boost, Lda  
**Objeto** Comunicação prévia de obras de alteração durante o decorrer dos trabalhos  
**Localização** Caridade  
**Proposta** Admitida

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

### Projetos de Arquitetura e Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 62/2016**, de que são titulares Cláudia João Serrano Rocha e Outro.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 006/2017, datada de 13 de janeiro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### *“Informação Técnica N.º URB/CMS/006/2017*

**Para:** Presidente da Câmara Municipal  
**De:** Serviço de Urbanismo  
**Assunto:** **Licenciamento para obras de edificação – aprovação dos projetos das especialidades.**  
**Utilização:** Habitação  
**Requerente:** Cláudia João Serrano Rocha e Outro  
**Processo n.º:** 62/2016  
**Data:** Reguengos de Monsaraz, 13 de janeiro de 2017  
**Gestor do Procedimento:** Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis  
**Prédio**  
**Matriz:** Rústico  
**Designação:** “Ferregial dos Validos”  
**Artigo:** 009.398.000  
**Descrição:** 1259/19990222 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz  
**Morada:**  
**Freguesia:** Corval

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelos Requerentes para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

#### 2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### 2.1 Antecedentes:

Os Requerentes submeteram a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de edificação de habitação, como se verifica no processo n.º 62/2016 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/104/2016, de 17 de novembro, do Serviço de Urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 23 de novembro de 2016.

#### 2.2 Instrução:

Foram entregues os projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores.

---

### 3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão;**
- b) a notificação dos Requerentes, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;-----
- c) Notificar os titulares do processo, Cláudia João Serrano Rocha e Outro, do teor da presente deliberação.-----

Presente o **processo administrativo n.º 72/2016**, de que é titular Colina da Memória, Lda.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta Informação Técnica n.º 005/2017, datada de 12 de janeiro, p.p., que ora se transcreve:-----

#### “Informação Técnica N.º URB/CMS/005/2017

**Para:** Presidente da Câmara Municipal

**De:** Serviço de Urbanismo

**Assunto:** Licenciamento para obras de edificação de armazém agrícola – aprovação dos projetos de Arquitetura e de especialidades.

**Utilização:** Agrícola

**Requerente:** Colina da Memória, Lda.

**Processo n.º:** 72/2016

**Data:** Reguengos de Monsaraz, 12 de janeiro de 2017

**Gestor do**

**Procedimento:** Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis

**Prédio**

**Matriz:** Rústico

**Designação:** “Herdade dos Alenqueres”



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Artigo:** 006.306.0000

**Descrição:** 4796/20080204 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz

**Morada:**

**Freguesia:** Reguengos de Monsaraz

#### 1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pela Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

---

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL:

##### 2.1 Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE):

A presente pretensão está sujeita ao regime de licença administrativa por se enquadrar nas operações urbanísticas previstas na alínea c), do n.º 2, do Artigo 4.º do RJUE.

---

#### 3. SANEAMENTO:

##### 3.1 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o projeto se encontra corretamente instruído, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado nos n.ºs 15 e 16, do capítulo III, da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, devidamente acompanhado dos respetivos termos de responsabilidade dos autores. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitetónica da proposta.

---

#### 4. PROPOSTA:

A Requerente pretende construir um armazém agrícola com 600 m<sup>2</sup>, em estrutura metálica e tijolo furado, rebocado e pintado a branco. O armazém pretende dar resposta às necessidades de abrigar animais.

*In Memória Descritiva*

---

#### 5. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

##### 5.1 Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), e tendo em conta a localização do prédio relativo à pretensão do Requerente, verifica-se que a mesma se enquadra, na Planta de Ordenamento, na classe de Espaço Agro-Silvo-Pastoris, cumprindo os preceitos regulamentares aplicáveis.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública que colida com a pretensão.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

---

#### 6. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

##### 6.1. Análise:

A proposta apresentada revela uma Arquitetura que pelo seu traço, morfologia e materialidades, promove um enquadramento adequado com a envolvente paisagística. Desta forma, não se vê inconveniente na aprovação da pretensão.

##### 6.2. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a emissão de **parecer favorável**;
- b) a notificação da Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção, nos prazos previstos no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar os projetos de arquitetura e de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados;
- c) Notificar a titular do processo, Colina da Memória, Lda., do teor da presente deliberação. -----

#### PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público. -----

Não se verificou qualquer intervenção. -----

#### Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta minutos. -----

---

E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----